

SAÚDE DO ADOLESCENTE

Programa municipal registra avanços importantes

"A perspectiva de atenção à saúde do adolescente que existe hoje no Brasil é muito semelhante ao que o Nasa já fazia há 12 anos. É uma equipe muito qualificada avaliando-se em âmbito mundial". Essas foram as palavras da professora e pesquisadora Hayda Alves, da Universidade Federal Fluminense – UFF sobre o trabalho do Programa de Saúde do Adolescente de Rio das Ostras. Professores, profissionais de saúde e adolescentes se reuniram no seminário que celebrou os 12 anos do Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adolescente (Nasa), no dia 9.

O seminário desta semana fez parte da política da Secretaria de Saúde voltada para a qualificação dos profissionais da Rede Municipal. O objetivo é ampliar o atendimento a todas as unidades básicas de saúde e de Estratégia de Saúde da Família, facilitando o acesso dos adolescentes aos serviços.

O evento também deu voz a adolescentes atendidos pelo Programa, como Diefini Siqueira, de 19 anos. "O Nasa nos ajuda muito, nos orienta. Aprendemos como cuidar da nossa saúde", ela disse.

CONQUISTAS - A diretora do Departamento de Programas de Saúde, Andréa Viana, contou com emoção a trajetória do Núcleo e os desafios que vêm pela frente.

Ela também apresentou um perfil do adolescente atendido pelo Município. A população de jovens em Rio das Ostras chega a 30 mil pessoas, cerca de 25% do total. Boa parte desses adolescentes chega até a Rede Municipal de Saúde por con-

ta da gravidez, muitas vezes, não planejada.

A boa notícia é que, desde o início do trabalho do Nasa, em 2005, o índice de gravidez na adolescência em Rio das Ostras caiu de 20% para 14,4%. Andrea chama a atenção para a importância do acolhimento e orientação dessas jovens gestantes, que possibilitaram a prevenção de uma nova gravidez indesejada. "Hoje nosso índice está bem abaixo dos números do Estado e do Brasil", explica a diretora.

O acolhimento do Nasa faz a diferença na vida de jovens como Marcelli Felizardo (**foto**), de 17 anos. "O atendimento do Nasa é maravilhoso. A gente se sente acolhida e não julgada. Podemos falar e perguntar sobre tudo", contou Marcelli. Ela precisou de atendimento especial em sua gravidez, quando teve descolamento de placenta.

NASA - O Núcleo tem como unidade de referência o Posto de Saúde de Nova Esperança, com atendimento às sextas-feiras, nos horários de manhã e tarde. O Nasa conta com equipe de saúde multidisciplinar, que realiza uma média de 4 mil atendimentos ao ano. Nesse período, mais de 815 grupos de apoio já foram formados e mais de 600 gestantes acompanhadas.

Para Marcelli,
o atendimento
do Nasa é maravilhoso

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Contrato Social e suas alterações
- 2) Cartão do CNPJ.
- 3) Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual e Municipal).
- 5) Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação no cumprimento dos encargos legais (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Alvará de localização.
- 9) Balanço Patrimonial
- 10) Certidão de falência.
- 11) Certificado de Registro no CREA da Firma.
- 12) Certificado de Registro no CREA do Responsável Técnico
- 13) Certificado de Registro na ANVISA
- 14) Declaração oficial da Comarca de sua Sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.

PROFISSIONAL AUTÔNOMO:

- 1) Documento de Identidade.
- 2) Cartão de Autonomia.
- 3) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas).
- 4) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 5) Prova de regularidade relativa ao INSS (Registro).

OBS: Todas as cópias dos documentos acima deverão estar autenticadas em cartório.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica
Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário de Administração Pública

PODER EXECUTIVO

CARLOSAUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito

JOSÉ GUIMARÃES SALVADOR

Vice-Prefeito

FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

Chefe de Gabinete

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

Procurador Geral

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário de Controle Interno

ROSIMERI DE SOUZA AZEVEDO

Secretária de Saúde

MARCELO CHEBORDA COSTA

Secretário de Administração Pública

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

Secretário de Fazenda

NILTON DA COSTA RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT

Secretária de Bem-Estar Social

CARLOS EDUARDO SILVA

Secretário de Segurança Pública

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

Secretária de Gestão Pública

MARIA LINA PAIXÃO FONTES COUTINHO

Secretária de Educação, Esporte e Lazer

ALAN GONÇALVES MACHADO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

IVAN NOÉ FREITAS ANTUNES

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

ANTENOR LOPES MARTINS JÚNIOR

*Secretário de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana*

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALBERTO MOREIRA JORGE

ALUISIO ROBERTO VIANA DA SILVA

ANDRÉ DOSSANTOS BRAGA

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

MARCEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

JORNAL OFICIAL ONLINE

**ESTA EDIÇÃO TAMBÉM
ESTÁ DISPONÍVEL NO
SITE DA PREFEITURA**



WWW.RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR

EXPEDIENTE

**JORNAL
OFICIAL**



**RIO DAS
OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

Impressão:

**Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
da Secretaria de Administração Pública**

O Jornal está disponível no link
www.riodasostbras.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 -
Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000
Verdes Mares - Tel. 2760-1060



**#NÃO AO
PRECONCEITO
PREVINA-SE!**

NOVEMBRO AZUL

**CAMPANHA DE PREVENÇÃO CONTRA
O DIABETES E CÂNCER DE PRÓSTATA**



**RIO DAS
OSTRAS**
PREFEITURA

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2046/2017

NOMINA A FAZENDA PARQUE DE "FAZENDA PARQUE ALBERTINA MORAIS MOURA".

Vereador Autor: Leandro Ribeiro de Almeida

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica nominada a Fazenda Parque, situada na Estrada Municipal, s/nº, Âncora - Rio das Ostras/RJ - de "Fazenda Parque ALBERTINA MORAIS MOURA".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2047/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras no valor de R\$ 13.007,61.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 13.007,61 (treze mil sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei nº 1.957/2016 (Plano Plurianual) e a Lei nº 1.958/2016 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 2047/2017

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS									
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO				DESPESA - FONTE		ANULAÇÃO		REFORÇO	
07.01 - 08.241.0123.2.841				FMAS - Felicidade		13.007,61			
07.01 - 08.244.0123.1.453				FMAS - Construção de Unidades de Proteção Social Básica				3.500,00	
07.01 - 08.244.0123.1.454				FMAS - Construção de Unidades de Proteção Social Especial				9.507,66	
				TOTAL		13.007,61		13.007,66	

ANEXO II DA LEI Nº 2047/2017

LEI Nº 1957/2016 (PLANO PLURIANUAL)

Construção de Unidades de Proteção Social Básica									
Codificação: 08.244.0123.1.453				Unidade Executora: FMAS					
Produto: Obra Realizada				Unidade de Medida: Unidade					
Fonte de Financiamento: Seguridade Social				Tipo de Ação: Projeto					
Recurso Vinculado 				Recurso Não Vinculado 					
Construir Unidade para implantação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, através de recursos repassados por meio de convênio junto ao Governo Federal conforme proposta cadastrada no SICONV, com devida contrapartida efetuada pelo município, visando a ampliação na prevenção de ocorrências de situações de vulnerabilidades e riscos sociais às famílias nos territórios de sua abrangência, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.									
Finalidade:									
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	TOTAL	
0	0	0	1	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	

Construção de Unidades de Proteção Social Especial									
Codificação: 08.244.0124.1.454				Unidade Executora: FMAS					
Produto: Obra Realizada				Unidade de Medida: Unidade					
Fonte de Financiamento: Seguridade Social				Tipo de Ação: Projeto					
Recurso Vinculado ☐				Recurso Não Vinculado ☐					
Construir Unidade para implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, através de recursos repassados por meio de convênio junto ao Governo Federal conforme proposta cadastrada no SICONV, com devida contrapartida efetuada pelo município, visando a ampliação do atendimento, nos territórios de sua abrangência, as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.									
Finalidade:									
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	TOTAL	
0	0	0	1	0,00	0,00	0,00	9.507,61	9.507,61	

ANEXO III DA LEI Nº 2047/2017

LEI Nº 1.958/2016 (ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Construção de Unidades de Proteção Social Básica			
Codificação:	08.244.0123.1.453	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construir Unidade para implantação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, através de recursos repassados por meio de convênio junto ao Governo Federal conforme proposta cadastrada no SICONV, com devida contrapartida efetuada pelo município, visando a ampliação na prevenção de ocorrências de situações de vulnerabilidades e riscos sociais às famílias nos territórios de sua abrangência, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
Construção de Unidades de Proteção Social Especial			
Codificação:	08.244.0124.1.454	Unidade Executora:	FMAS
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida:	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construir Unidade para implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, através de recursos repassados por meio de convênio junto ao Governo Federal conforme proposta cadastrada no SICONV, com devida contrapartida efetuada pelo município, visando a ampliação do atendimento, nos territórios de sua abrangência, as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.		

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1776/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2047/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 13.007,61 (treze mil sete reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo I do presente Decreto.

Art. 3º - Ficam alteradas a Lei nº 1.957/2016 (Plano Plurianual) e a Lei nº 1.958/2016 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II e III.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 1776/2017

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS									
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO				DESPESA - FONTE		ANULAÇÃO		REFORÇO	
07.01 - 08.241.0123.2.841				FMAS - Felicidade		13.007,61			
07.01 - 08.244.0123.1.453				FMAS - Construção de Unidades de Proteção Social Básica				3.500,00	
07.01 - 08.244.0123.1.454				FMAS - Construção de Unidades de Proteção Social Especial				9.507,66	
				TOTAL		13.007,61		13.007,66	

ANEXO II DO DECRETO Nº 1776/2017

LEI Nº 1957/2016 (PLANO PLURIANUAL)

Construção de Unidades de Proteção Social Básica									
Codificação: 08.244.0123.1.453				Unidade Executora: FMAS					
Produto: Obra Realizada				Unidade de Medida: Unidade					
Fonte de Financiamento: Seguridade Social				Tipo de Ação: Projeto					
Recurso Vinculado ☐				Recurso Não Vinculado ☐					
Construir Unidade para implantação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, através de recursos repassados por meio de convênio junto ao Governo Federal conforme proposta cadastrada no SICONV, com devida contrapartida efetuada pelo município, visando a ampliação na prevenção de ocorrências de situações de vulnerabilidades e riscos sociais às famílias nos territórios de sua abrangência, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.									
Finalidade:									
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	TOTAL	
0	0	0	1	0.00	0.00	0.00	3.500,00	3.500,00	

Construção de Unidades de Proteção Social Especial									
Codificação: 08.244.0124.1.454				Unidade Executora: FMAS					
Produto: Obra Realizada				Unidade de Medida: Unidade					
Fonte de Financiamento: Seguridade Social				Tipo de Ação: Projeto					
Recurso Vinculado ☐				Recurso Não Vinculado ☐					
Finalidade: Construir Unidade para implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, através de recursos repassados por meio de convênio junto ao Governo Federal conforme proposta cadastrada no SICONV, com devida contrapartida efetuada pelo município, visando a ampliação do atendimento, nos territórios de sua abrangência, as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.									
Cronograma das Metas					Cronograma Financeiro				
2014	2015	2016	2017	2014	2015	2016	2017	TOTAL	
0	0	0	1	0,00	0,00	0,00	9.507,61	9.507,61	

ANEXO III DO DECRETO Nº 1776/2017
LEI Nº 1.958/2016 (ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Construção de Unidades de Proteção Social Básica		
Codificação:	08.244.0123.1.453	Unidade Executiva: FMAS
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Construir Unidade para implantação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, através de recursos repassados por meio de convênio junto ao Governo Federal conforme proposta cadastrada no SICONV, com devida contrapartida efetuada pelo município, visando a ampliação na prevenção de ocorrências de situações de vulnerabilidades e riscos sociais às famílias nos territórios de sua abrangência, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.	

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Construção de Unidades de Proteção Social Especial		
Codificação:	08.244.0124.1.454	Unidade Executiva: FMAS
Produto:	Obra Realizada	Unidade de Medida: Unidade
Meta:	1	
Finalidade:	Construir Unidade para implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, através de recursos repassados por meio de convênio junto ao Governo Federal conforme proposta cadastrada no SICONV, com devida contrapartida efetuada pelo município, visando a ampliação do atendimento, nos territórios de sua abrangência, as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.	

Gabinete do Prefeito, 10 novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1777/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1777/2017

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.150 OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.2.40 3.1.90.11.00 - 0.2.40 3.3.90.08.00 - 0.2.40	100.000,00	92.000,00 12.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.151 OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00 - 0.2.40 3.3.90.93.00 - 0.2.40 4.4.90.51.00 - 0.2.40 4.4.90.52.00 - 0.2.40	40.000,00 25.000,00	10.000,00 150.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.724 OSTRASPREV - Modernização e Informatização da Unidade	3.3.90.36.00 - 0.2.40 4.4.90.52.00 - 0.2.40	10.000,00	11.000,00
03.01 - 28.846.0000.0.001 OSTRASPREV - Sentenças Judiciais	3.1.90.91.00 - 0.2.40	100.000,00	
TOTAL		275.000,00	275.000,00

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1778/2017

Revogação de Permissão para exploração do Subsistema de Transporte Coletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, consoante o processo Administrativo nº. 21811/2017,

Considerando o que dispõe o artigo 175 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei nº. 1451/2010, que criou o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros em Ônibus, bem como o Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros em Veículos de baixa capacidade no Município de Rio das Ostras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogada a Permissão para exploração de Serviço Público do Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros – **SSTU nº 369/12**, outorgado ao Sr. **WELLINGTON DA SILVA PONTES**, inscrito no CPF sob o nº 056.763.287-38, por infringir o Art. 43, inciso IV, alínea “d”, da Lei nº. 1451/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1779/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto na importância de R\$ 1.261.800,00 (um milhão e duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1779/2017

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO	
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00 - 0.1.00	535			1.200.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.96.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.50 3.3.90.49.00 - 0.1.50	560 1525 564 565	1.251.800,00		51.800,00 10.000,00
TOTAL			1.261.800,00		1.261.800,00

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1780/2017

Revogação de Permissão para exploração do Subsistema de Transporte Coletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, consoante o processo Administrativo nº. 17064/2017,

Considerando o que dispõe o artigo 175 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei nº. 1451/2010, que criou o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros em Ônibus, bem como o Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros em Veículos de baixa capacidade no Município de Rio das Ostras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogada a Permissão para exploração de Serviço Público do Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros – **SSTU nº 389/12**, outorgado ao Sr. **JUARITO SALES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 984.079.617-87, por infringir o Art. 43, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº. 1451/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1781/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1958/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto na importância de R\$ 3.271.906,39 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 1781/2017

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	COD	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	22		45.000,00
02.02 - 04.092.0001.2.150 PGM - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	30		121.000,00
02.03 - 04.121.0001.2.150 SECPLAN - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.1.00	43	518.000,00	
02.04 - 04.122.0001.2.003 SEMFAZ - Contribuição para a Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.1.04	58	16.000,00	
02.04 - 04.123.0001.2.151 SEMFAZ - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04	64 69		10.000,00 6.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00 - 0.1.00	84		87.000,00
02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.16.00 - 0.1.00	131 133		104.000,00 2.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.15 3.1.90.13.00 - 0.1.15	297 299	117.000,00	2.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642 SEMED - Remuneração do Magistério - Creche	3.1.90.04.00 - 0.1.15	345		2.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644 SEMED - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.04.00 - 0.1.15 3.1.90.13.00 - 0.1.15	374 380		98.000,00 15.000,00
02.16 - 12.366.0004.2.646 SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.90.13.00 - 0.1.00	1259 1261 1262		10.000,00 32.000,00 2.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.644 SEMED - Remuneração do Magistério - Pré-Escolar	3.1.90.04.00 - 0.1.00	1287		10.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.646 SEMED - Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.04.00 - 0.1.00	1302		105.000,00
02.16 - 12.361.0004.1.591 SEMED - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.00	1185	1.120.906,39	
02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - 0.1.00	271		2.048.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMED - Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental	3.1.90.11.00 - 0.1.00	296	1.500.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.39.00 - 0.1.00	339		572.906,39
TOTAL			3.271.906,39	3.271.906,39

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1782/2017

Revogação de Permissão para exploração do Subsistema de Transporte Coletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, consoante o processo Administrativo nº. 17067/2017,

Considerando o que dispõe no artigo 175 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei nº. 1451/2010, que criou o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros em Ônibus, bem como o Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros em Veículos de baixa capacidade no Município de Rio das Ostras;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Revogada a Permissão para exploração de Serviço Público do Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros – **SSTU nº 056/03**, outorgado ao Sr. **WILSON JESUS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 348.183.916-20, por infringir o Art. 43, inciso IV, alínea "b", da Lei nº. 1451/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 1783/2017

Modifica o Artigo 13 do Decreto nº 108/2007..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 13 do Decreto nº 108/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13 – O Município poderá conceder uma bolsa auxílio equivalente a 50% do valor do salário mínimo nacional vigente, durante o período de permanência neste programa e, portanto não gerando vínculo empregatício."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 1167/2017

Dispensa, rescindindo a pedido, Contrato Temporário de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora **AMANDA RODRIGUES DE CASTRO**, Mat. 24588-7, contratada para o cargo de Professor I, com lotação na SEMEDE, a contar de 04/10/2017, conforme o Processo Administrativo nº 28427/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1168/2017

Vacância de cargo público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o memorando nº 6576/2017-SEMAD/COGEP/DEGED

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo público, por morte do servidor **LEONARDO MARQUES ATHAYDE**, matrícula nº 9323-8, Motorista, a contar de 25/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1169/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente, c/ c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com proventos proporcionais, a contar da data desta publicação, à servidora **GILDA MARIA TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor II - Português, matrícula nº 2.506-2, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 25434/2017.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIANº 1170/2017

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 08/09/2017, à servidora **MARCIA PERES MENEZES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 4479-2, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 25618/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIANº 1171/2017

Exoneração, a pedido, de Cargo Efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, os Servidores relacionados no Anexo Único desta

Portaria, dos cargos efetivos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1171/2017

NOME|MATR.|CARGO|LOTAÇÃO|DATA|PROCESSO

Thiago Luiz Romualdo de Souza|9923-6|Fiscal de Transporte|SECTAN|12/09/2017|26118/2017

Luis Pedro da Matta|8230-9|Técnico em Radiologia|SEMUSA|03/08/2017|22126/2017

PORTARIA Nº 1172/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 047/2005 - regra de transição, c/c o art. 23, I, II e III, da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **ALBA VALÉRIA FRANCISCO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo -CAS, matrícula nº. 083-3, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº. 28576/2017.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1173/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente - c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 26 de outubro de 2017, ao servidor **PAULO CARLOS DA PENHA BERNARDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 8.862-5, lotado na SEMBES, conforme Processo Administrativo nº 30527/2017.

Art. 2º - Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1174/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente - c/c os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos integrais, a contar de 26 de outubro de 2017, ao servidor **VALTER LAGOA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº. 6.854-3, lotado na SEMAD, conforme Processo Administrativo nº 30528/2017.

Art. 2º - Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1175/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012 e c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 26 de outubro de 2017, à servidora **WANDA DE SOUZA BAPTISTA**, ocupante do cargo de Merendeira - C.E., matrícula nº. 2.355-8, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 30529/2017.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1176/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012 e c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 26 de outubro de 2017, à servidora **SIMONE MADEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 3.902-0, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 30530/2017.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1177/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente - c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 26 de outubro de 2017, à servidora **MIRIAN DE SOUZA COELHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, matrícula nº. 9.584-2, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 30532/2017.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1178/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente - c/c os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos integrais, a contar de 26 de outubro de 2017, ao servidor **CLODOMIR VITOR DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 4.823-2, lotado

na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 30533/2017.

Art. 2º - Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1179/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente - c/c os arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos integrais, a contar de 26 de outubro de 2017, ao servidor **CARLOS ANTÔNIO CORRÊA MICHELS**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº. 6.132-8, lotado na SEMOP, conforme Processo Administrativo nº 30534/2017.

Art. 2º - Os proventos do servidor serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1180/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012 e c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 26 de outubro de 2017, à servidora **ALCENI BRESKO MARTINS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Merendeira – C.E., matrícula nº. 3.447-9, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº 30536/2017.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1181/2017

Dispensa, rescindindo, a pedido, Contratos Temporários de Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, contratados para os cargos ali mencionados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1181/2017

NOME|MATRICULA|CARGO/LOTAÇÃO|A CONTAR DE:|PROC. ADM
Janaina Brandão|23979-8|Auxiliar de Creche, SEMEDE|01/10/2017|30375/2017
Divane Rozy da Silva Peçanha Sá|23875-9|Professor I, SEMEDE|04/10/2017|28217/2017
Joana Guimarães Silva|24002-8|Professor I-30horas, SEMEDE|02/10/2017|27954/2017

PORTARIA Nº 1182/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 - regra permanente - c/c o art. 9º da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a contar de 26 de outubro de 2017, à servidora **SILVANIA JOAQUIM XAVIER DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 10.629-1, lotada na SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 30531/2017.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1183/2017

Aposenta servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II, e III, da Emenda Constitucional nº 047/2005 - regra de transição, c/c o art. 23, I, II e III, da Lei Municipal nº 957/2005, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora **ROSEMERY DA SILVA ALVARENGA**, ocupante do cargo de Professor I - CAS, matrícula nº. 151-1, lotada na SEMEDE, conforme Processo Administrativo nº. 25550/2017.

Art. 2º - Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1184/2017

Concessão de Abono de Permanência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o Art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005, **Abono de Permanência**, a contar de 04/05/2015, à servidora **MARIA DAS DORES DA SILVA COELHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 4272-2, lotada na SEMOP, conforme Processo Administrativo nº 25256/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1185/2017

Nomeação de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR a cidadã **VALDINEA FATURINI**, CPF nº 829.252.407-04 para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo CC2, da SEMOP, conforme o Processo Administrativo nº 31470/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

Todos os documentos deverão ser entregues com **ORIGINAIS E CÓPIAS**
* 01 FOTO 3X4 - COLORIDA

* PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
 * RG
 * CPF
 * TÍTULO DE ELEITOR
 * CARTEIRA DA OAB (ASSESSOR JURIDICO)
 * COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
 * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
 * COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
 * CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
 * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
 * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE - ITAÚ
 SE TEVE CARGO RECENTEMENTE (6 MESES), BASTA APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL OU EFETIVO NOMEADO EM CARGO COMISSIONADO
 * PIS/PASEP
 * COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
 * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF(SITE DA RECEITA FEDERAL)
 * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE - ITAÚ
 EM CASOS DE ALTERAÇÃO:
 * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO E DEPENDENTES
 * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1186/2017

Derroga Portaria e Contrata Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 31582/2017,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme EDITAL 06/2017 – SEMUSA, e que contempla categorias necessárias e **INDISPENSÁVEIS** ao funcionamento dessas Unidades de Saúde;
Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - Derrogar as Portarias relacionadas no ANEXO I desta Portaria, dela excluindo os Cidadãos, da estrutura da SEMUSA.

Art. 2º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 3º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munido da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1186/2017

PORT.[NOME][FUNÇÃO][CPF]

1030/2017|**Renato José Engelke**|Médico Gineco Obstetra II|600.717.537-53
 1133/2017|**Janaina Flor L. G. Guimarães**|Médico Socorrista II|131.057.907-56
 1133/2017|**Luiz Antônio Cruz Pessanha**|Médico Socorrista II|805.472.497-72

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1186/2017

CLASSIFICAÇÃO[NOME][FUNÇÃO][CPF]

5º|**Melina Bissonho de A. Cordeiro**|Médico Gineco Obstetra II|117.398.157-85
 5º|**Cynthia Cristina A. dos Santos**|Médico Socorrista II|397.299.698-50
 6º|**Pedro Nunes de Siqueira**|Médico Socorrista II|057.801.767-95

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO DOCUMENTAÇÃO PARA COMISSIONADO

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

* ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (COM CARIMBO DO MÉDICO DO TRABALHO EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR)
 * 1 - FOTO 3X4 (ATUAL COLORIDA, C/ FUNDO BRANCO)
 * PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
 * RG
 * CPF
 * CARTEIRA DE TRABALHO
 * TÍTULO DE ELEITOR
 * COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
 * CARTEIRA DA OAB (ASSESSOR JURIDICO)
 * COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
 * CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
 * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
 * COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
 * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
 * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBS: EM CASO DE DEPENDENTES DE 6 MESES A 6 ANOS DE IDADE INCOMPLETOS, APRESENTAR CADERNETA DE VACINAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA E CARIMBOS DAS VACINAS), ORIGINAL E CÓPIA.
 EM CASO DE VÍNCULO RECENTE COM A PREFEITURA (6 MESES), DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

* PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
 * COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
 * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
 * COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
 * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
 * CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)
 EM CASOS DE ALTERAÇÃO:
 * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
 * CERTISÃO DE NASCIMENTO DE DEPENDENTE
 * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 - OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS DE PNE, DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A DEFICIÊNCIA, BEM COMO APTIDÃO PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO PRETENDIDA.

PORTARIA Nº 1187/2017

Contratação temporária

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº 31624/2017,

Considerando a essencialidade dos serviços de saúde sendo garantia Constitucional, conforme dispõe o artigo 196 da CF/88, “a **saúde é direito de todos e dever do Estado**”, bem como “**ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**”;

Considerando a **COMPLEXIDADE** e a **IMPRESINDIBILIDADE** inerentes aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a sua natureza **CONTÍNUA** e **ININTERRUPTA**, vez que, a suspensão dos serviços oferecidos nessas Unidades de Saúde causaria graves prejuízos a população atendida;
Considerando que além da demanda decorrente dos próprios municípios, essas Unidades de Saúde, inevitavelmente, atendem a população oriunda de diversos municípios vizinhos, dada a sua proximidade;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme EDITAL 06/2017 – SEMUSA, publicado, que contempla categorias necessárias e **INDISPENSÁVEIS** ao funcionamento dessas Unidades de Saúde;

Considerando que todos os profissionais dos Processos Seletivos 01/2017, 02/2017 e 04/2017, das categorias desse Edital, já foram convocados, sem que demanda fosse satisfeita;
Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONTRATAR, por até 12 (doze) meses, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para desempenhar a função ali mencionada, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º - Os contratados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD, situada na Rua Campo de Albacora, 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras, das 8h às 17h, munido da sua documentação pessoal, no original e cópias, pertinentes para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1187/2017

Médico Socorrista II
 Classificação[Candidato][CPF]
 7º|**Rainane Fonseca Sailva**|14.947.457-01
 8º|**Renata Santos Alves**|041.234.557-94

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO DOCUMENTAÇÃO PARA COMISSIONADO

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

* ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (COM CARIMBO DO MÉDICO DO TRABALHO EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR)
 * 1 - FOTO 3X4 (ATUAL COLORIDA, C/ FUNDO BRANCO)
 * PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
 * RG
 * CPF
 * CARTEIRA DE TRABALHO
 * TÍTULO DE ELEITOR
 * COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
 * CARTEIRA DA OAB (ASSESSOR JURIDICO)
 * COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
 * CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
 * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
 * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
 * COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
 * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
 * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
 * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES
OBS: EM CASO DE DEPENDENTES DE 6 MESES A 6 ANOS DE IDADE INCOMPLETOS,

APRESENTAR CADERNETA DE VACINAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA E CARIMBOS DAS VACINAS), ORIGINAL E CÓPIA.

EM CASO DE VÍNCULO RECENTE COM A PREFEITURA (6 MESES), DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- * PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
- * COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- * COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
- * CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

EM CASOS DE ALTERAÇÃO:

- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- * CERTISÃO DE NASCIMENTO DE DEPENDENTE
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

- OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS DE PNE, DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A DEFICIÊNCIA, BEM COMO APTIDÃO PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO PRETENDIDA.

PORTARIANº 1188/2017

Nomeação de Cargo em Comissão e Derroga Portaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 0438/2017-Chefia de Gabinete,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR, os cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali relacionados.

Art. 2º - DERROGAR o Anexo II da Portaria nº 1159/2017, dela Excluindo o cidadão **ANTONIO CARLOS ALBINO DE LIMA**, Diretor de Departamento, CCD, SEMOP

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1117/2017

CPF Nº|NOME|CARGO EM COMISSÃO SIMBOLOGIA|LOTAÇÃO
162.982.697-97|Raphael Nogueira Ulrick Mendes|Assistente IV – CC7|SEMA
585.240.027-00|Antonio Carlos Albino de Lima|Assistente II, à disposição da SEMOP|SEMEDE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO **DOCUMENTAÇÃO PARA COMMISSIONADO**

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM **ORIGINAIS E CÓPIAS:**

- * ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (COM CARIMBO DO MÉDICO DO TRABALHO EMITIDO PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR)
- * 1 - FOTO 3X4 (ATUAL COLORIDA, C/ FUNDO BRANCO)
- * PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
- * RG
- * CPF
- * CARTEIRA DE TRABALHO
- * TÍTULO DE ELEITOR
- * COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- * CARTEIRA DA OAB (ASSESSOR JURÍDICO)
- * COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- * CERTIFICADO DE RESERVISTA (HOMEM)
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- * COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

OBS: EM CASO DE DEPENDENTES DE 6 MESES A 6 ANOS DE IDADE INCOMPLETOS, APRESENTAR CADERNETA DE VACINAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA E CARIMBOS DAS VACINAS), ORIGINAL E CÓPIA.

EM CASO DE VÍNCULO RECENTE COM A PREFEITURA (6 MESES), DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- * PIS/PASEP (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO)
- * COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
- * DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- * COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (SITE DA RECEITA FEDERAL)
- * COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA CORRENTE – ITAÚ
- * CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)

EM CASOS DE ALTERAÇÃO:

- * CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- * CERTISÃO DE NASCIMENTO DE DEPENDENTE
- * COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

- OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS DE PNE, DEVERÃO APRESENTAR LAUDO MÉDICO ATESTANDO A DEFICIÊNCIA, BEM COMO APTIDÃO PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO PRETENDIDA.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1075/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 888, de 06 a 12/10/2017)

ONDE-SE-LÊ: Derroga Portaria 104/2017 e Cessa efeitos da Portaria 1431/2017

LEIA-SE: Derroga Portaria 104/2017 e Cessa efeitos da Portaria 1431/2013

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21842/2017

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão nº 031/2017 – SECTRAN**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material (cabos e lâmpadas) para manutenção do sistema semafórico do Município, em favor da empresa **SMART COMERCIAL EIRELI ME**, no valor total de R\$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais) em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela Secretária Municipal de Auditoria e Controle Interno – SEMACI.

Rio das Ostras, 09 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1189/2017

Concede Férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 31575/2017,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER 30(trinta) dias de Férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMA, 10 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1189/2017

NOME|CARGO/FUNÇÃO|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
Alexandro R. De Vasconcellos|Aux. Serviços Gerais|2158-0|2016/2017|01/12/17 a 30/12/17
Almeir Valerio de Souza|Chefe Div. Cad e Estatística |6495-5|2016/2017|22/11/17 a 21/12/17
Antonio Carlos L. Dos Reis|Agente Administrativo|2088-5|2016/2017|18/12/17 a 16/01/18
Carlos Roberto da Silva|Engenheiro Civil|6891-8|2016/2017|01/12/17 a 30/12/17
Carolina Lima Pimentel|Assessor Técnico III|6239-1|2015/2016|16/11/17 a 15/12/17
Crenilson R. Da Silva |Fiscal Sanitário |11267-4|2015/2016|04/12/17 a 02/01/18
Erika Ignacio Soares |Técnico Visa |11298-4|2015/2016|28/11/17 a 27/12/17
Fabiana Helena Santana|Chefe de Divisão de Estágios|4841-0|2016/2017|28/12/17 a 26/01/18
Fabio De Moura Leite |Operador de Máquinas|11436-7|2016/2017|21/11/17 a 20/12/17
Frederico Pinto |Guarda Sanitário |8809-9|2016 /2017 |04/12/17 a 02/01/18
Gliciane Alves da Silva|Assessor Técnico II|10355-1|2016/2017|18/12/17 a 16/01/18
Guilherme Candido Barros|Auxiliar Administrativo|11405-7|2016/2017|04/12/17 a 02/01/18
Ivan Carlos Gomes|Engenheiro Sanitarista |4062-2|2016/2017|12/12/17 a 10/01/18
Juliana Gomes Paula|Chefe Div. de Abastec. De Água|8828-5|2016/2017|21/11/17 a 20/12/17
Marcio Jorge B. Aprigio|Fiscal de Transporte|10848-0|2016/2017|20/11/17 a 19/12/17
Marco Antonio Lopes da Silva|Agente Administrativo|11396-4|2015/2016|21/11/17 a 20/12/17
Mauricio Da Rocha Bittencourt |Fotógrafo |4121-1|2016/2017|01/12/17 a 30/12/17
Michella Florencia B.Camara |Coord. Programa de Saúde|7252-4|2015/2016|13/11/17 a 02/12/17
Michella Florencia B.Camara |Coord. Programa de Saúde|7252-4|2016/2017|04/12/17 a 02/01/18
Monica Fernandes Dias |Vigilante |8671-1|2016/2017|21/12/17 a 19/01/18
Stefani Gomes do Rosario|Assessor Técnico III|10712-3|2016/2017|04/12/17 a 02/01/18
Sueli Soares Silva|Encarregado|4716-3|2015/2016|21/11/17 a 20/12/17
Thais Lima de Oliveira|Encarregado|9553-2|2016/2017|16/11/17 a 15/12/17

PORTARIA Nº 1190/2017

Cancelamento de Licença Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CANCELAR, a pedido, a Licença Prêmio concedida pela Portaria nº 1090/2017 a servidora **SONJA MARIA ROHM**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9379-3, lotada na SEMUSA, conforme o Processo Administrativo nº 30613/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMA, 10 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1191/2017

Concede Licença-Prêmio.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio aos Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 27 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1191/2017

(10 dias)

MAT.**|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC. ADM**
10749-2|Ronaldo Luiz Marinho|Engenheiro Civil|SEMOP|2011/2016|02 a 11/01/2018|30482/2017

(01 mês)

MAT.**|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO|PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC. ADM**
3198-4|Roselia de Barcelos Silva|Agente Administrativo|GAB.|2010/2015|01 a 31/01/2018|30489/2017
3432-0|Mara Valeria Matulonis d'Almeida|Médico Pediatra|SEMUSA|2005/2010|02/01 a 01/02/2018|30198/2017
3255-7|Silvia Regina de Oliveira Lima|Auxiliar de Serviços Gerais|SEGEPI|2010/2015|02/01 a 01/02/2018|28982/2017
7362-8|Suzy Patricia Carvalho da Silva|Auxiliar de Enfermagem|SEMUSA|2010/2015|01 a 31/12/2017|30913/2017
2324-8|Dioneia Batista Ferreira Mota|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMAD|2008/2013|04/01 a 03/02/2018|30733/2017

(02 meses)

MAT.**|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC. ADM**
8840-4|Clea Maria Sales Santos da Silva|Auxiliar de Serviços Gerais|SEMBES|2010/2015|02/03 a 01/05/2018|29641/2017
10671-2|Albertina da Silva|Atendente de Consultório Dentário|SEMUSA|2011/2016|01/01 a 28/02/2017|30912/2017
6129-8|Valneia Xavier Castro|Merendeira-C.E|SEMEDE|2009/2014|30/10 a 29/12/2017|28527/2017

(03 meses)

MAT.**|SERVIDOR|CARGO|LOTAÇÃO |PERÍODO AQUISITIVO|USUFRUIR|PROC. ADM**
9832-9|Paulo Victor Pereira Ayres da Silva |Auxiliar Administrativo|SEMAD|2010/2015|14/02 a 13/05/2018|30623/2017
2987-4|Lauro de Souza e Silva|Motorista|SEMAD|2009/2014|01/11/2017 a 31/01/2018|30541/2017
9556-7|Marcia dos Santos Rezende|Auxiliar Administrativo|SEMAD|2010/2015|01/11/2017 a 31/01/2018|30491/2017
9886-8|Paulo Cesar dos Santos|Mecânico de Automóveis|SEMAD|2012/2017|06/11/2017 a 05/02/2018|26343/2017
8713-0|Fabiola Guayba Justo|Agente Administrativo|SEMEDE|2010/2015|16/11/2017 a 15/02/2018|30668/2017

PORTARIA Nº 1192/2017

Prorroga Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR, nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 079/94, a Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro, da servidora referida no Anexo Único desta Portaria, a contar da data ali mencionada.

Art. 2º - Determinar que a servidora licenciada cumpra o previsto no Parágrafo Único do Art. 75, da Lei Municipal nº 079/1994.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de outubro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1192/2017

NOME|MAT.|CARGO|DATA|PERÍODO|PROC. ADM.

Aline Gomes Coutinho Pinto|4577-2|Agente Administrativo|09/12/2017|12 meses|27689/2017

PORTARIA Nº 1193/2017

Concede Licença sem vencimentos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença sem vencimentos à Servidora **RENATA PEREIRA PESSOA BERSOT**, mat. 11348-4, Agente Administrativo, lotada na SEMAD, pelo período de 02(dois) anos, a contar de 02/12/2017, conforme o Processo Administrativo nº 29070/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1194/2017

Concede Licença para acompanhamento por motivo de doença.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º -CONCEDER, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 079/94, Licença para acompanhamento por motivo de doença, aos Servidores referidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1194/2017

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|DATA DA LICENÇA|PROC. ADM.

Denise dos Santos Monteiro|6832-2|Auxiliar de Enfermagem|90 dias|17/10/2017 a 14/01/2017|29620/2017

Teressa Nepomuceno Ferreira Salles|10828-6|Atendente de Consultório Dentário|01 dia|18/09/2017|26745/2017

Ivone Souza de Melo|4987-5|Merendeira -C.E|90 dias|10/09/2017 a 08/12/2017|25991/2017

PORTARIA Nº 1195/2017

Averbação de Tempo de Contribuição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - AVERBAR de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO de 186 (cento e oitenta e seis) dias, correspondentes a 06 (seis) meses e 06 (seis) dias, da servidora **LEA RIBEIRO DE ABREU DOS SANTOS**, Agente de Serviços Gerais - CAS, matrícula nº 208-9, conforme o Processo Administrativo nº 25605/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 1196/2017

Redução de Carga Horária de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - REDUZIR EM 50% (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho dos Servidores referidos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1196/2017

NOME|MAT.|CARGO|PERÍODO|DATA DA REDUÇÃO|PROC. ADM.

Daniel Almeida dos Santos|10337-3|Professor II-Geografia|90 dias|A partir da data da publicação|27594/2017

Aline Nasser Bernardes de Avellar[1965-8]Fonoaudiólogo[90 dias]A partir da data da publicação[26640/2017]
Rosimeri Costa Melo[273-9]Agente Administrativo[180 dias]A partir da data da publicação[2630/2017]

PORTARIA Nº 1197/2017

Cancelamento de Férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º - CANCELAR 20 dias de férias, concedida à Servidora **MICHELLA FLORENCIA BARBOSA CAMARA**, matrícula nº 7252-4, Enfermeiro, lotada na SEMUSA, através da Portaria nº 0525/2017, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, conforme o Processo Administrativo nº 31467/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMAD, 10 de novembro de 2017.

Por Delegação:

MARCELO CHEBOR DA COSTA
 Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0944/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 879, de 25 a 31/08/2017)

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA
 DIAS|NOME|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
 Processo nº 20980/2017
 Portaria nº 0822/2017
30 dias|Valeria S de Oliveira [2733-2]
 2016/2017|01/08 a 30/08/2017

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA
 DIAS|NOME|MAT.|PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO A USUFRUIR
 Processo nº 20980/2017
 Portaria nº 0822/2017
30 dias|Valeria S de Oliveira [2733-2]
 2016/2017|03/08 a 01/09/2017

APOSTILAMENTO

Apostilamento aos Termos Aditivos nº 02,03 e 04 constante nos Processos Administrativos nºs 5599/2017, 18282/2017 e 16481/2017.
Objeto: A presente apostila refere-se à alteração no Preâmbulo dos Termos Aditivos nº 02,03 e 04 constante nos Processos Administrativos nºs 5599/2017, 18282/2017 e 16481/2017, em função da correção de erro material.

ONDE SE LÊ:

"...EMPRESA TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:"

LEIA-SE:

"...EMPRESA E B TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:"

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 053/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21840/2017

OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva em placas que compõem o sistema semafórico atual.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Transporte Público, Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTTRAN

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa Newtesc tecnologia e Comércio EIRELI EPP

ASSINATURA: 10/11/2017

VALOR TOTAL: R\$ 4.056,00

• Programa de Trabalho: 26.782.0127.2.601

• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-0125

• Nota de Empenho 2698/2017

• Emitida em 05/10/2017

• Valor R\$ 4.056,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 60/2006 e 89/2006.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 950/2017

PREGÃO Nº 007/2017

SOLICITANTE: Procuradoria Geral do Município

PARTE: Município de Rio das Ostras e a empresa **WEBJUR Processamento de Dados Ltda.**

OBJETO: Serviço de pesquisa e envio de recortes de publicações do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em nome da Prefeitura do Município de Rio das Ostras, das Secretarias Municipais, do Sr. Prefeito do Município, do Procurador-Geral e dos Procuradores Municipais – parte III, Judiciários: Estadual, Federal, Trabalhista e Diários Oficiais da Justiça da União, Tribunais Superiores – STF, STJ, TST e TRF da 2ª Região; abrangendo todas as Comarcas do Rio de Janeiro e Tribunal de Contas do RJ-TCE para acompanhamento, leitura e envio dos recortes dos citados nomes; poder judiciário (seção I e II) e Diário da Justiça (seção I e II) dos Tribunais Superiores.

PRAZO: 12 (doze) meses

ASSINATURA: 10/11/2017

VALOR TOTAL: R\$ 8.280,00

• Programa de Trabalho Nº 04.092.0001.2.151

• Elemento de Despesa Nº 33.90.39 - 0.1.04 (Royalties)

• Nota de Empenho Nº 2744/2017

• Emitida em 17/10/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22751/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2017

ASSINADA: 09/11/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD

OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral acondicionada em galões de 20 (vinte) litros a todos os funcionários e visitantes, que frequentam as unidades administrativas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 060/2006 e nº 89 /2006, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: Costa Do Sol Comércio e Serviços Empresariais Eireli ME

VALOR TOTAL R\$ 105.000,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / ESPECIFICAÇÃO / MARCA / UNID. / QUANT. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
 01 / AMPLA CONCORRÊNCIA - Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) / ÁGUA POETA / UND / 26.250 / 3,00 / 78.750,00.

02 / PREFERENCIAL - Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20(vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene) / ÁGUA POETA / UND / 8.750 / 3,00 / 26.250,00.

COMUNICADO

O Departamento de Licitações e Contratos **COMUNICA** a **2 L.P.M. CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, a comparecer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da presente publicação, para Assinatura de Contratos referente a **Ata nº 026/2017** referente ao **Pregão para Registro de Preços nº 012/2017 do Processo Administrativo Licitatório nº 1.770/2017**, visando a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (borracha, caneta,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta prefeitura. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albarora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** das licitações abaixo:

• **Pregão nº 038/2017** (Processo Administrativo nº 1937/2017-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza contínua de limpeza e conservação, incluindo o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e equipamentos das Unidades Escolares e dos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras, inicialmente marcado para o dia **14/11/2017 às 09:00 horas** fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista solicitação de questionamento e impugnação do respectivo Edital.

• **Pregão para Registro de Preços nº 013/2017** (Processo Administrativo nº 9177/2017-SEMAD), objetivando a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal de 1.698 (hum mil seiscentos e noventa e oito) microcomputadores, com serviços de suporte técnico presencial para manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos localizados, inicialmente marcado para o dia **14/11/2017 às 09:00 horas** fica **ADIADO SINE DIE**, tendo em vista solicitação de questionamento e impugnação do respectivo Edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizadas nas salas das Comissões Permanentes de Licitação e Pregão (CPLP), abaixo relacionadas, ambas situadas na Rua Campo de Albarora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ:

• Sala 05 – **CPLP I** – no dia **27/11/2017 às 09:00 horas**, **Pregão para Registro de Preços nº 050/2017** (Processo Administrativo nº 21319/2017-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza a serem utilizados na manutenção e conservação dos Cemitérios Municipais.
 Valor Total Estimado: R\$ 21.383,52

• Sala 02 – **CPLP II** – no dia **27/11/2017 às 09:00 horas**, **Pregão para Registro de Preços nº 051/2017** (Processo Administrativo nº 21317/2017-SEMOP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes (conjunto de calça e camisa, boné,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.
 Valor Total Estimado: R\$ 28.202,50

• Sala 05 – **CPLP I** – no dia **01/12/2017 às 09:00 horas**, **Pregão para Registro de Preços nº 052/2017** (Processo Administrativo nº 22536/2017-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de material esportivo (bolas, peteca oficial, tatame,...) que atenderão as atividades pedagógicas de Educação Física nas Unidades de Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal.
 Valor Total Estimado: R\$ 231.643,74

• Sala 02 – **CPLP II** – no dia **22/12/2017 às 09:00 horas**, **Concorrência Pública nº 001/2017-SECTAN** (Processo Administrativo nº 26980/2017-SECTAN), objetivando a concessão de serviços públicos para implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos no Município de Rio das Ostras, para veículos automotores e similares.
 Total Geral Estimado para os 10 (dez) anos de concessão: R\$ 80.693.779,20

O Edital poderá ser retirado no DELCO, localizado na Rua Campo de Albarora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ - Site: www.riodasostrs.rj.gov.br / Tel: (22) 2771-6404

MARCELO CHEBOR DA COSTA
 Secretário Municipal de Administração Pública

Novos horários de atendimento das **UNIDADES DE SAÚDE** de Rio das Ostras



Unidades Básicas de Saúde **Estratégia de Saúde da Família**

8h às 17h
Segunda a sexta

8h às 19h
Segunda a sexta

**Centro de Reabilitação
do Parque Zabulão**

Farmácia Municipal

8h às 17h
Segunda a sexta

8h às 19h
Segunda a sexta

SAE

Serviço de Atendimento Especializado
Unidade de Saúde Nilson Marins

Mais facilidade para você!



**RIO DAS
OSTRAS**
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL**PORTARIANº 102/2017**

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Absolução de Servidor .

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 17015/2014 e apensos nº 10617/2015 e 52031/2013, restou comprovado que a Servidora **Clícia Joaquim da Silva Arruda**, Merendeira, matrícula nº 3375-8, não cometeu falta alguma no exercício da atividade;

R E S O L V E :

Art. 1º - ABSOLVER a Servidora **Clícia Joaquim da Silva Arruda**, Merendeira, matrícula nº 3375-8, por não restar comprovado nos autos, a prática de infração descrita nos artigos 103, inciso XI c/c artigo 114, incisos II e §1º, todos da Lei nº 079/1994.

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 17015/2014 e apensos nº 10617/2015 e 52031/2013 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGED** para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 10 de novembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 103/2017

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 29739/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo nº 29739/2017, a responsabilidade do servidor **V.F.R.S.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, incisos I, XI, c/c Art. 114, incisos II e XIII, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 10 de novembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 104/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Advertência Verbal .

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9826/2017, o Servidor Rodrigo Ferreira Fazenaro, Guarda Municipal, matrícula nº 10072-2, infringiu a norma prevista no Art. 103, incisos I, II, III e V, da Lei nº 079/1994 ;

R E S O L V E :

Art. 1º- Aplicar ao Servidor Rodrigo Ferreira Fazenaro, Guarda Municipal, matrícula nº 10072-2, a **PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL**, com base no disposto do art. 109, parágrafo único, da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 9826/2017, após encaminhar ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 10 de novembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 105/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Absolução de Servidor .

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 9863/2017, restou comprovado que a Servidora **Claudiane Guimarães Mendonça**, Guarda Municipal, matrícula nº 7560-4, não cometeu falta alguma no exercício da atividade;

R E S O L V E :

Art. 1º - ABSOLVER a Servidora **Claudiane Guimarães Mendonça**, Guarda Municipal, matrícula nº 7560-4 por não restar comprovada nos autos, a prática de infração descrita no art. 103, incisos, I, II, III e V, da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 9863/2017, após encaminhar ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 10 de novembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 106/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Advertência Verbal.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9853/2017, o Servidor Nivaldo José Martins Vasconcellos, Guarda Municipal, matrícula nº 10324-1, infringiu a norma prevista no Art. 103, incisos III e V, da Lei nº 079/1994 ;

R E S O L V E :

Art. 1º- Aplicar ao Servidor Nivaldo José Martins Vasconcellos, Guarda Municipal, matrícula nº 10324-1, a **PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL**, com base no disposto do art. 109, parágrafo único, da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 9853/2017, após encaminhar ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 10 de novembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 107/2017

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 26411/2017, restou configurada, em tese, a prática de conduta funcional ilícita.

R E S O L V E :

Art. 1º - Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar, a fim de apurar no processo 26411 /2017, a responsabilidade dos servidores **A.C.D.S.M** e **R.F.F.**, por violação, em tese, de conduta tipificada no artigo 103, incisos I, II e XI, do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 079/1994.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria Geral do Município, para concluir o processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 10 de novembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 108/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Advertência Verbal.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 9827/2017, o Servidor **Diego Gomes da Silva**, Guarda Municipal, matrícula nº **10052-8**, infringiu a norma prevista no Art. 103, incisos I, II, III e V, da Lei nº 079/1994 ;

R E S O L V E :

Art. 1º- Aplicar ao Servidor Diego Gomes da Silva, Guarda Municipal, matrícula nº 10052-8, a **PENA DE ADVERTÊNCIA VERBAL**, com base no disposto do art. 109,

parágrafo único, da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 9827/2017, após encaminhar ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 10 de novembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 109/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Absolução de Servidor.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 12387/2017, restou comprovado que o Servidor Cosme Augusto de Souza Moura, Guarda Municipal, matrícula nº 8746-7, não cometeu falta alguma no exercício da atividade;

R E S O L V E :

Art. 1º - ABSOLVER o Servidor Cosme Augusto de Souza Moura, Guarda Municipal, matrícula nº 8746-7 por não restar comprovada nos autos, a prática de infração descrita no art. 103, incisos, I, II, III e V, da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 12387/2017, após encaminhar ao **DEGED** para medidas pertinentes de sua competência e após **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 10 de novembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 110/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Suspensão de 20 Dias.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 35413/2014 e apensos o Servidor TIAGO CARVALHAL BOTELHO DE SOUZA, Guarda Municipal, matrícula nº 6380-0, infringiu a norma prevista no Art. 103, incisos V, VI, alínea "c"; X, XII, e Art. 104, incisos IV e XV, todos da Lei nº 079/1994;

R E S O L V E :

Art. 1º - Aplicar ao Servidor TIAGO CARVALHAL BOTELHO DE SOUZA, Guarda Municipal, matrícula nº 6380-0, a PENA DE SUSPENSÃO DE 20 (vinte) DIAS, com base no disposto do art. 112, alínea c, da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR e ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 35413/2014 e apensos, com posterior envio ao **DEGED** para as medidas pertinentes de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 10 de novembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 111/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Absolução de Servidor.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 15674/2010 e apenso nº 34352/2014, restou comprovado que o Servidor Rodolpho Leandro Loss Dias, Agente Administrativo, matrícula nº 7525-6, não cometeu falta alguma no exercício da atividade;

R E S O L V E :

Art. 1º - ABSOLVER o Servidor Rodolpho Leandro Loss Dias, Agente Administrativo, matrícula nº 7525-6, por não restar comprovada nos autos, a prática de infração descrita no artigo 114, inciso XIII da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 15674/2010 e apenso nº 34352/2014 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGED** para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 10 de novembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 112/2017

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Absolução de Servidor.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei nº 1962/2017,

Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº 1131/2015, restou comprovado que o Servidor Tito René Tavares da Silva, Médico Socorrista II, matrícula nº 7436-5, não cometeu falta alguma no exercício da atividade;

R E S O L V E :

Art. 1º - ABSOLVER o Servidor Tito René Tavares da Silva, Médico Socorrista II, matrícula nº 7436-5, por não restar comprovado nos autos, a prática de infração descrita nos artigos 103, incisos I, III e IV c/c incisos V e IX do artigo 104, todos da Lei nº 079/1994

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 1131/2015 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGED** para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PGM, 10 de novembro de 2017.

RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS
Procurador-Geral do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SECTRAN Nº 035 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Tornar pública a decisão proferida em processo administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1451/2010 que regulamenta o Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros;

CONSIDERANDO o apurado e julgado pela Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN, criada pelo Decreto Nº 1170/2015;

CONSIDERANDO a reincidência em infrações administrativas apuradas por Processos Administrativos e publicadas em Jornal Oficial do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar-se publicidade a decisão proferida nos processos administrativos abaixo relacionados para que produza efeitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar aos Permissãoários e Auxiliares do Subsistema de Transporte Urbano Especial Complementar de Passageiros – SSTU, listados abaixo nesta Portaria, as sanções ali contidas, com base nos julgamentos da Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN.

Sr. PAULO CÉSAR MENDES RODRIGUES - Permissãoário do SSTU 029
Processo Administrativo nº 13526/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. PAULO DE TARSO SIQUEIRA GOMES - Permissãoário do SSTU 320
Processo Administrativo nº 14413/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. THIAGO CODEÇO MOUTINHO - Permissãoário do SSTU 250
Processo Administrativo nº 16829/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **15 (quinze) dias** a contar da data da publicação.

Sr. PAULO DA COSTA SILVA - Permissãoário do SSTU 139
Processo Administrativo nº 16845/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. JOSÉ RONALDO ALVES DA SILVA - Permissãoário do SSTU 134
Processo Administrativo nº 16850/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. REGINALDO JOSÉ DA ROCHA - Permissãoário do SSTU 171
Processo Administrativo nº 16852/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. ALCEIR DA SILVA CARVALHO - Permissãoário do SSTU 002
Processo Administrativo nº 16863/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. IGUATEMY MUNIZ DASILVA - Permissionário do SSTU 073

Processo Administrativo nº 17493/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. DEOMAR FERNANDES ALMEIDA - Permissionário do SSTU 283

Processo Administrativo nº 17496/2017

Suspensão por realizar viagem fora do itinerário estabelecido pela SECTRAN, conforme Art. 23 § 1º, Art 52 inciso IV e VI da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **15 (quinze) dias** a contar da data da publicação.

Sr. EDUARDO SCARDINO EVANGELISTA - Motorista Auxiliar

Processo Administrativo nº 17504/2017

Suspensão por realizar viagem fora do itinerário estabelecido pela SECTRAN, conforme Art. 23 § 1º, Art 52 inciso IV e VI da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. PAULO FERNANDO LOPES DA SILVA - Permissionário do SSTU 239

Processo Administrativo nº 17940/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. MARCELO DA SILVA LIMA - Permissionário do SSTU 148

Processo Administrativo nº 17941/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. JOCELIO RIBEIRO BATISTA - Permissionário do SSTU 016

Processo Administrativo nº 17944/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. SERGIO ALONSO DUARTE - Permissionário do SSTU 384

Processo Administrativo nº 17945/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. HENRIQUE ALVES LAGES - Permissionário do SSTU 260

Processo Administrativo nº 17948/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. EDUARDO LAURINDO DA FONSECA - Permissionário do SSTU 248

Processo Administrativo nº 17952/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. JOSELINO RODRIGUES DE ALMEIDA - Permissionário do SSTU 071

Processo Administrativo nº 20143/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. WALMIR DO NASCIMENTO SILVA - Permissionário do SSTU 374

Processo Administrativo nº 20147/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. MARCELO DA SILVA GONÇALVES - Permissionário do SSTU 145

Processo Administrativo nº 20230/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. VIVIANE COELHO DA SILVA DE BARROS - Permissionário do SSTU 336

Processo Administrativo nº 20481/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. PAULO SERGIO DE OLIVEIRA - Permissionário do SSTU 113

Processo Administrativo nº 20486/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA - Permissionário do SSTU 391

Processo Administrativo nº 20489/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de

Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. WILSON JESUS DA SILVA - Permissionário do SSTU 056

Processo Administrativo nº 20490/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. CLAUDIO DE ALMEIDA CAMPOS - Permissionário do SSTU 186

Processo Administrativo nº 20500/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. CARLA VIEIRA FREITAS - Permissionário do SSTU 297

Processo Administrativo nº 20503/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. DIRLEY MARTINS DE REZENDE - Permissionário do SSTU 290

Processo Administrativo nº 20504/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. PAULO ROBERTO TARTARINE - Permissionário do SSTU 231

Processo Administrativo nº 20507/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. PAULO ROBERTO GAIGHER LEMOS - Permissionário do SSTU 303

Processo Administrativo nº 20509/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. ARMANDO DE OLIVEIRA LOPES - Permissionário do SSTU 354

Processo Administrativo nº 20511/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. MANOEL BERNADINO DA SILVA FILHO - Permissionário do SSTU 205

Processo Administrativo nº 20515/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **10 (dez) dias** a contar da data da publicação.

Sr. CARLOS EDUARDO GAIGHER LEMOS - Permissionário do SSTU 241

Processo Administrativo nº 20516/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **15 (quinze) dias** a contar da data da publicação.

Sr. ACIR LINO DOS SANTOS FILHO - Permissionário do SSTU 170

Processo Administrativo nº 20518/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. REINALDO CORRENTE RADAEE - Permissionário do SSTU 135

Processo Administrativo nº 20520/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. SERGIO BELIZÁRIO COELHO - Permissionário do SSTU 058

Processo Administrativo nº 20521/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. CARLOS JARDIM DOS SANTOS - Permissionário do SSTU 179

Processo Administrativo nº 20524/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. MAGNO DA COSTA OLIVEIRA - Permissionário do SSTU 314

Processo Administrativo nº 20529/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. LUIZ ANIBAL RODRIGUES GUIMARÃES - Permissionário do SSTU 341

Processo Administrativo nº 20531/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. ADRIANO ARAUJO DA COSTA - Permissionário do SSTU 202

Processo Administrativo nº 20536/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. ALONSO PEREIRA LEMOS - Permissionário do SSTU 194

Processo Administrativo nº 20537/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. ROGÉRIO PEIXOTO DE SOUZA - Permissionário do SSTU 339

Processo Administrativo nº 20541/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. WANDERLEY GOMES SILVA JUNIOR - Permissionário do SSTU 318

Processo Administrativo nº 20542/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. ALAN FORTIN HORÁCIO - Permissionário do SSTU 195

Processo Administrativo nº 20544/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. WEVERTON MANHÃES MOTA - Permissionário do SSTU 350

Processo Administrativo nº 20548/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Sr. EDSON DO NASCIMENTO ANTUNES - Permissionário do SSTU 107

Processo Administrativo nº 20550/2017

Suspensão por descumprimento de horário, conforme Art. 52 inciso IV da Lei 1451/2010 e Resolução SECTRAN nº 020/14 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006, de Setembro de 2013, por **7 (sete) dias** a contar da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sectran, 10 de novembro de 2017.

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana – SECTRAN

PORTARIA SECTRAN Nº 036 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em homenagem aos Princípios Constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o resultado dos julgamentos, da 16ª reunião, da Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - O autuado que teve o seu recurso indeferido e pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Recursos de Infrações, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta publicação, para interpor recurso junto à Autoridade Máxima da SECTRAN, contra a decisão da CORIN, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 170/15.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sectran, 10 de novembro de 2017.

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 036.2017**Processo Administrativo nº 22750/2017****Auto de Infração nº 0838/2017**

Permissionário: ANISIO FERIGATTO - 083

Infrator: ANISIO FERIGATTO

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0838/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22753/2017**Auto de Infração nº 0381/2017**

Permissionário: DANIEL PINTO FILHO - 274

Infrator: DANIEL PINTO FILHO

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0381/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22755/2017**Auto de Infração nº 0380/2017**

Permissionário: FABIO DE ALMEIDA DA SILVA - 362

Infrator: FABIO DE ALMEIDA DA SILVA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0380/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22769/2017**Auto de Infração nº 0398/2017**

Permissionário: DEOMAR FERNANDES DE ALMEIDA - 283

Infrator: DEOMAR FERNANDES DE ALMEIDA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0398/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22781/2017**Auto de Infração nº 0392/2017**

Permissionário: ARIALDO RIBEIRO DA MOTA - 074

Infrator: RAFAEL DA SILVA MELO

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0392/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22774/2017**Auto de Infração nº 0396/2017**

Permissionário: JOSÉ ARMANDO PINTO JUNIOR - 203

Infrator: JOSÉ ARMANDO PINTO JUNIOR

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0396/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22783/2017**Auto de Infração nº 0393/2017**

Permissionário: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO - 332

Infrator: LUIZ ANTONIO DO NASCIMENTO

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0393/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22743/2017**Auto de Infração nº 1447/2017**

Permissionário: JOSIMEIRE COSTA ABDALA - 099

Infrator: JOSIMEIRE COSTA ABDALA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1447/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22742/2017**Auto de Infração nº 1446/2017**

Permissionário: MARCELO SANTOS DA CONCEIÇÃO - 106

Infrator: MARCELO SANTOS DA CONCEIÇÃO

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1446/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22736/2017**Auto de Infração nº 0660/2017**

Permissionário: ENIVALTER MACEDO - 043

Infrator: ENIVALTER MACEDO

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0660/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22728/2017**Auto de Infração nº 0663/2017**

Permissionário: JANIÉL ALVES DA SILVA - 316

Infrator: JANIEL ALVES DA SILVA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0663/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22721/2017

Auto de Infração nº 0383/2017

Permissionário: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS - 222

Infrator: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0383/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22401/2017

Auto de Infração nº 0657/2017

Permissionário: MARCIA FOLSTER PIRES - 346

Infrator: MARCIA FOLSTER PIRES

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0657/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22394/2017

Auto de Infração nº 0817/2017

Permissionário: DILSON M. V. DE ANDRADE JUNIOR - 252

Infrator: DILSON M. V. DE ANDRADE JUNIOR

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0817/2017**, lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22384/2017

Auto de Infração nº 1393/2017

Permissionário: LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS – SSTU 206

Infrator: LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1393/2017**, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **INDEFERIDO.**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22382/2017

Auto de Infração nº 0762/2017

Permissionário: WEVERTON MANHÃES MOTA – SSTU 350

Infrator: TIAGO DE OLIVEIRA MUNIZ

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0762/2017**, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **INDEFERIDO.**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22722/2017

Auto de Infração nº 0844/2017

Permissionário: JOSÉ LEANDRO NETO – SSTU 368

Infrator: ALTAIR VALTER ANANIS

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0844/2017**, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **INDEFERIDO.**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22727/2017

Auto de Infração nº 0664/2017

Permissionário: LUIZ CARLOS GAIO – SSTU 373

Infrator: CARLOS MAGNO DA SILVA GAIO

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0664/2017**, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **INDEFERIDO.**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22740/2017

Auto de Infração nº 1444/2017

Permissionário: SERGIO ALONSO DUARTE – SSTU 384

Infrator: SERGIO ALONSO DUARTE

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1444/2017**, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **INDEFERIDO.**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22745/2017

Auto de Infração nº 0832/2017

Permissionário: CELSO JOSÉ BORGES GONÇALVES – SSTU 214

Infrator: CELSO JOSÉ BORGES GONÇALVES

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0832/2017**, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **INDEFERIDO.**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22748/2017

Auto de Infração nº 0835/2017

Permissionário: DEOMAR FERNANDES ALMEIDA – SSTU 283

Infrator: DEOMAR FERNANDES ALMEIDA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0835/2017**, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **INDEFERIDO.**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22395/2017

Auto de Infração nº 0515/2017

Permissionário: ALONSO TEIXEIRA LEMOS – SSTU 194

Infrator: ALONSO TEIXEIRA LEMOS

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0515/2017**, descumprimento de horário, conforme Lei 1451/10 art. 52 inciso IV, Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: **INDEFERIDO.**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

JULIO CESAR DOS S. FELIX

Presidente

MARCO RICARDO DA SILVA

Membro

GUILHERME ALBERTO DA COSTA

Membro

ROBERTA HANI FELIX

Membro

PORTARIA SECTRAN Nº 037 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em homenagem aos Princípios Constitucionais que norteiam os atos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Publicidade, Contraditório e Ampla Defesa,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar público o resultado dos julgamentos, da 17ª reunião, da Comissão Municipal de Recursos de Infrações – CORIN, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art.2º - O autuado que teve o seu recurso indeferido e pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal de Recursos de Infrações, terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta publicação, para interpor recurso junto à Autoridade Máxima da SECTRAN, contra a decisão da CORIN, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 170/15.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sectran, 10 de novembro de 2017.

ANTENOR LOPES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 037.2017

Processo Administrativo nº 16858/2017

Auto de Infração nº 0370/2017

Permissionário: BENEVIDES NUNES GARCIA – SSTU 160

Infrator: BENEVIDES NUNES GARCIA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0370/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22378/2017

Auto de Infração nº 0671/2017

Permissionário: BRUNO FELIPE FERREIRA FERNANDES – SSTU 059

Infrator: WASHINGTON ROBERTO Z. DOS SANTOS

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0671/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 7, inciso VII da Lei 100/1994. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22393/2017

Auto de Infração nº 0625/2017

Permissionário: LUCIANO DE ALMEIDA NUNES – SSTU 057

Infrator: YAGO COUTINHO DE SOUZA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0625/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22342/2017

Auto de Infração nº 0499/2017

Permissionário: LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS – SSTU 206

Infrator: LAILSON CARNEIRO DOS SANTOS

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0499/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22389/2017

Auto de Infração nº 0812/2017

Permissionário: ARMANDO DE OLIVEIRA LOPES – SSTU 354

Infrator: ARMANDO DE OLIVEIRA LOPES

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0812/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 15350/2017

Auto de Infração nº 0428/2017

Permissionário: NORTONGLAY ANTUNES DE MATOS JUNIOR – SSTU 286

Infrator: CLAUDIO CÉSAR RABELO SANTANA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0428/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 09333/2017

Auto de Infração nº 0490/2017

Permissionário: MARCELO DA SILVA GONÇALVES – SSTU 154

Infrator: MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0490/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22377/2017

Auto de Infração nº 0672/2017

Permissionário: BRUNO FELIPE FERREIRA FERNANDES – SSTU 059

Infrator: WASHINGTON ROBERTO Z. DOS SANTOS

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0672/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 7, inciso VII da Lei 100/1994. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 17498/2017

Auto de Infração nº 3197/2017

Permissionário: DILSON MODESTO V. DE ANDRADE JUNIOR – SSTU 252

Infrator: DILSON MODESTO V. DE ANDRADE JUNIOR

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **3197/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 23 da Lei 1451/10. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22355/2017

Auto de Infração nº 0703/2017

Permissionário: DANIEL PINTO FILHO – SSTU 274

Infrator: DANIEL PINTO FILHO

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0703/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22408/2017

Auto de Infração nº 0623/2017

Permissionário: JOSIMEIRE COSTA ABDALA – SSTU 099

Infrator: JOSIMEIRE COSTA ABDALA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0623/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22790/2017

Auto de Infração nº 1448/2017

Permissionário: NELSON BRITO DOS SANTOS – SSTU 267

Infrator: NELSON BRITO DOS SANTOS

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1448/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não apresentou justificativa consistente. **RECURSO INDEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22373/2017

Auto de Infração nº 0670/2017

Permissionário: BRUNO FELIPE FERREIRA FERNANDES – SSTU 059

Infrator: WASHINGTON ROBERTO Z. DOS SANTOS

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0670/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 7, inciso VII da Lei 100/1994. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22371/2017

Auto de Infração nº 0667/2017

Permissionário: RODRIGO PATRICIO DA SILVA – SSTU 015

Infrator: SERGIO GUIMARÃES DE CARVALHO

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0667/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 7, inciso VII da Lei 100/1994. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22775/2017

Auto de Infração nº 0848/2017

Permissionário: IEDO DOS SANTOS LIMA – SSTU 385

Infrator: IEDO DOS SANTOS LIMA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0848/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22340/2017

Auto de Infração nº 0496/2017

Permissionário: LUIS ZELMIR MEIRELLES ROSA – SSTU 065

Infrator: LUIS ZELMIR MEIRELLES ROSA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0496/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRA.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22392/2017

Auto de Infração nº 1477/2017

Permissionário: LUIS ZELMIR MEIRELLES ROSA – SSTU 065

Infrator: LUIS ZELMIR MEIRELLES ROSA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1477/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22359/2017

Auto de Infração nº 0612/2017

Permissionário: AMARINO DOS SANTOS CAMPOS – SSTU 208

Infrator: AMARINO DOS SANTOS CAMPOS

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0612/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22348/2017

Auto de Infração nº 1473/2017

Permissionário: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA – SSTU 113

Infrator: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA

Interposição de Recurso: **SIM**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1473/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente apresentou justificativa consistente. **RECURSO DEFERIDO**

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 20506/2017

Auto de Infração nº 1430/2017

Permissionário: LUCIANO DE ALMEIDA NUNES – SSTU 057

Infrator: LUCIANO DE ALMEIDA NUNES

Interposição de Recurso: **NÃO**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **1430/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não interpôs recurso.

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo nº 22397/2017

Auto de Infração nº 0514/2017

Permissionário: DIRLEY MARTINS DE REZENDE – SSTU 290

Infrator: DIRLEY MARTINS DE REZENDE

Interposição de Recurso: **NÃO**

Razões Recursais: Impugnação em face dos Auto de Infração nº **0514/2017**, Descumprimento de horário, conforme Art. 52, inciso IV da Lei 1451/2010. Lavrado pela fiscalização de Transporte SECTRAN.

Resultado do Julgamento pela CORIN: O requerente não interpôs recurso.

Ementa da Decisão: Resolução 020/2014 que alterou o artigo 3º das Resoluções 005 e 006 de Setembro de 2013.

JULIO CESAR DOS S. FELIX
Presidente

MARCO RICARDO DA SILVA
Membro
GUILHERME ALBERTO DA COSTA
Membro
ROBERTA HANI FELIX
Membro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS a AVERBAÇÃO 020 DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0760**, com validade até 19 de Março de 2019, e que altera a área total construída no projeto de construção para 1.513,16 m² na **RUA 59, LOTES 02, 03, 04, 05 E 06, QUADRA 82 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA - BAIRRO I - RIO DAS OSTRAS** (Processo SEMAP Nº 8028/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS a AVERBAÇÃO 021 DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0759**, com validade até 19 de Março de 2019, e que altera a área total construída no projeto de construção para 895,53 m² na **RUA PEPPERÔNIA (ANTIGA RUA 56), LOTES 35, 36, 37, 42, 43 E 47 QUADRA 103 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA - BAIRRO I - RIO DAS OSTRAS** (Processo SEMAP Nº 8030/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0845**, com validade até 08 de OUTUBRO de 2022, e autoriza o mesmo a realizar Construções novas e acréscimos de edificações na **AVENIDA SERRAMAR, S/Nº - LOTEAMENTO EXTENSÃO DO SERRAMAR BAIRRO A – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** (Processo SEMAP Nº 8029/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0846**, com validade até 08 de OUTUBRO de 2022, e autoriza o mesmo a realizar Construções novas e acréscimos de edificações na **RUA CAMPO DE ANCHOVA, S/Nº - LOTEAMENTO ATLÂNTICA BAIRRO G – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** (Processo SEMAP Nº 12995/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0847**, com validade até 08 de OUTUBRO de 2022, e autoriza o mesmo a realizar Construções novas e acréscimos de edificações na **RUA JOÃO LUÍS LOPES SOARES, S/Nº - LOTEAMENTO JARDIM CAMPOMAR - BAIRRO B – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** (Processo SEMAP Nº 13002/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **VICEL COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0115**, com validade até 29 de agosto de 2021, autoriza o mesmo a realizar serviços de estocagem de produtos e equipamentos, fornecidos comercialmente para uso industrial nos tratamentos diversos de água e resíduos na **RUA QUÍMICO DO PETRÓLEO S/Nº QUADRA C LOTE 06 ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN- MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** (Processo SEMAP Nº 33511/2015).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **F.C. DA SILVA SERVIÇOS DE LAVAGEM ME a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0116**, com validade até 30 de agosto de 2022, autoriza o mesmo a realizar serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores na **RUA POMPEU CORRÊA DA GAMA S/Nº QUADRA 66 LOTE P/11- JARDIM MARILÉA- MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** (Processo SEMAP Nº 28933/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **VICEL COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0117**, com validade até 18 de SETEMBRO de 2021, autoriza o mesmo a realizar serviços de montagem de equipamentos e assistência técnica de unidades de tratamentos diversos de águas e resíduos de uso industrial terrestre e naval na **AVENIDA ZEN S/Nº QUADRA C LOTE 20 ZONA ESPECIAL DE NEGÓCIOS – ZEN - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** (Processo SEMAP Nº 33503/2015).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **LKL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0118**, com validade até 15 de OUTUBRO de 2022, autoriza o mesmo a realizar serviços industriais de usinagem (torno e fresa) e reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos na **RODOVIA AMARAL PEIXOTO S/Nº QUADRA COM LOTE 40 MAR DO NORTE - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** (Processo SEMAP Nº 38750/2014).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **GREENSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME a LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0119**, com validade até 29 de OUTUBRO de 2021, autoriza o mesmo a realizar fabricação, envase, armazenamento e distribuição de sabões, detergentes, desengraxantes e sabonetes para uso industrial na **RUA DA FONTE, Nº 1028 – NOVA CIDADE MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** (Processo SEMAP Nº 8882/2015).

PROPOSTAS APROVADAS NA CONFERÊNCIA – BIÊNIO 2018/2019

EIXO 1: Entendendo a regularização fundiária rural

1 – Reconhecer a legitimidade dos assentados incluídos na Relação de Beneficiários do INCRA, garantindo seu acesso às políticas públicas;

- 2 – Levantar informações cadastrais para identificar os agricultores familiares que produzem no assentamento. Censo agropecuário local realizado pelo DEAGRO/SEMAP e EMATER-RIO;
- 3 – Compor uma comissão para debater a regularização fundiária rural, envolvendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e as representações da sociedade civil organizada, com base nas normas vigentes de proteção à especulação imobiliária e proteção ambiental;

EIXO 2: Ações para o desenvolvimento da pesca

- 1 – Conclusão das obras paralisadas do píer e da “carreira” (estaleiro);
- 2 – Viabilização de uma unidade de processamento de pescado na instalação destinada ao entreposto;
- 3 – Instalação de Unidades Demonstrativas de produção de pescado através de aquicultura marinha continental;
- 4 – Regularização dos pescadores e da frota pesqueira (proposta de âmbito nacional).

EIXO 3: Agricultura familiar e Agroecologia

- 1 – Implementar a lei de resíduos sólidos, em específico fibras vegetais para compostagem com destino a agricultura familiar;
- 2 – Implementar a efetivação de compra de produtos da agricultura familiar conforme a lei do PNAE, sendo necessário a articulação entre as secretarias e órgãos afins; adequação da chamada pública a realidade da agricultura familiar do município (ex. central de distribuição, adequação do cardápio à produção local). Construção de parcerias externas (órgãos e entidades) e melhorar a funcionalidade da extensão rural (patrulha mecanizada, laboratório de sustentabilidade). Criação de um banco de sementes;
- 3 – Criar um grupo de trabalho para estudar o projeto “favorabilidade de terras para o planejamento sustentável rural e urbano”. PESAGRO, assegurando que o mesmo seja considerado como ferramenta para revisão do plano diretor, com ampla participação da população rural.

Rio das Ostras, 8 de outubro de 2017

GRADE DO CMDRSP – BIÊNIO 2018-2019

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Nº|INSTITUIÇÃO|REPRESENTANTE|SUPLENTE

- 1|ASSOCIAÇÃO OBSERVAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS|KARLA REGINA CARVALHO AZEVEDO|SANDRA ELAINE DE ARAÚJO BANDEIRA
- 2|SINDICATO RURAL|ALEXANDRE VIANA|ALEXANDRE MAGNO TEIXEIRA PINTO
- 3|COGEM – COMITÊ GESTOR DE MICROBACIAS – RIO JUNDIÁ|ILTAIR SIMÕES DRUMOND|ILMA BARCELOS DE ALMEIDA PESSANHA
- 4|SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO DAS OSTRAS|OZORIO FRANCISCO LOPES|CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
- 5|PESCADOR|IVALDO FERNANDES DE SOUZA|ADALBERTO DE OLIVEIRA PECENE
- 6|PESCADOR|MARCIO CARNEIRO TEIXEIRA|JEFFERSON REZENDE FERNANDES
- 7|PESCADOR|POMPONET RANGEL RODRIGUES|VLADIMIR OLIVEIRA PECENE
- 8|PESCADOR|MARCELO FIDELIS DA SILVA|ROSIMARIO FERREIRA DE BARROS

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Nº|INSTITUIÇÃO|TITULAR|SUPLENTE

- 1|SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA – SEMAP|MARCIO ROGÉRIO PIRATELLO F. DE SOUZA|MARCO ANTONIO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
- 2|SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SEGEPI|ROSIMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA|ANTONIO CARLOS BALDI CUNHA
- 3|SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMED|RONALDO CORREA VIANA|SARA MOTA GOMIDE PIMENTA
- 4|SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA|MARCELO BARELLI CORREA|MARIO JORGE RODRIGO DE PAIVA
- 5|SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL – SEMBES|NIRVANA ROCHA BRAGA E BRAGA|DOURIAN TEIXEIRA AGEME
- 6|SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDTUR|LUIZ DE JORGE DIAS|MARCIO SOUZA DE GUSMÃO SERQUEIRA
- 7|EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMATER-RIO|FREDERICO MUZY|CINTIA DOS SANTOS CRUZ
- 8|FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FIPERJ|PEDRO VIANNA TAVARES|LETÍCIA HITOMI NOGAMI

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 017/2017 – CMAS

Considerando que a NOB/SUAS – 2012, em seu Art. 20, evidencia a necessidade de cada esfera de Governo realizar seus respectivos diagnósticos socioterritoriais; Considerando que um diagnóstico deve ter por base o conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que as caracterizam, reconhecendo suas demandas e potencialidades. Considerando que os quatro diagnósticos socioterritoriais referentes à Região Sul, Central, Norte e de Rocha Leão, foram disponibilizados para leitura e apreciação dos Conselheiros que compõe a grade do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o diagnóstico socioterritorial das Regiões Sul, Central, Norte e de Rocha Leão do Município de Rio das Ostras, discutido na reunião extraordinária do dia 31 de outubro de 2017.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 018/2017 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16,

RESOLVE:

Art. 1º – Conforme Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 31 de outubro de 2017, emitir o seguinte PARECER:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 187/96, Lei do Fundo Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº 795/03, dispõe em seu artigo 9º que o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e os programas aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado, e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda que a Lei nº 1.940/16 determina em seu artigo 2º, inciso IX, que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos Fundos de Assistência Social;

Fica, este Conselho Municipal de Assistência Social, ciente e opina pela aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2018.

Art. 2º - Aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2018;

Art. 3º – Autorizar os remanejamentos de recursos orçamentários, caso sejam necessários, a realizar-se através de Decretos entre dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, bem como superávits financeiros e excessos de arrecadações, para melhor adequação das despesas e realização das ações propostas no exercício de 2018.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 019/2017 – CMAS

Conforme Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social do dia 31 de outubro de 2017, Considerando que a Lei Municipal nº 187/96, Lei do Fundo Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei Municipal nº 795/03, dispõe em seu artigo 9º que o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social evidenciará as políticas e o programa aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.940/16, dispõe em seu art. 1º que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é um órgão de instância municipal do sistema descentralizado, e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda que a Lei nº 1.940/16 determina em seu artigo 2º, inciso IX, que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, nas suas respectivas esferas de governo, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos Fundos de Assistência Social;

Fica, este Conselho Municipal de Assistência Social, ciente e opina pela aprovação das Diretrizes, Objetivos e Metas Previstas no Plano Plurianual-PPA para os Exercícios de 2018/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16,

RESOLVE:

Art.1º – Emitir PARECER favorável à aprovação das Diretrizes, Objetivos e Metas Previstas no Plano Plurianual-PPA para os Exercícios de 2018/2021.

Art. 2º - Aprovar o Plano Plurianual - PPA para os Exercícios de 2018/2021.

Rio das Ostras, 31 de outubro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BARBOSA
Presidente do CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Conselheiros, integrantes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Gestão 2017/2019, para 6ª Sessão Ordinária, que se realizará no dia 23 de Novembro de 2017, às 14h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, situada na Rua Guanabara, nº 3603 – Extensão do Bosque - Rio das Ostras/RJ.

MARTA JANETE MARTINS GUIMARÃES MATTOS
Presidente do Conselho do FUNDEB

SECRETARIA DE FAZENDA

DEMONSTRATIVO DE SUBVENÇÕES CONCEDIDAS A ENTIDADE NO EXERCÍCIO DE 2016 (FMIA).

Entidade Beneficiada	Concessão			Comprovação		Data da Aprovação
	Valor concedido R\$	Proc. Nº Global	Data Pagamento	Processo nº	Data	
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE RIO DAS OSTRAS	34.972,53	4299/16	06/09/2016	34559/16	22/12/2016	20/10/2017
	19.375,96	4299/16	06/09/2016	34559/16	22/12/2016	20/10/2017

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da Legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público o Resumo do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV - elaborado pela Daniela Lustosa Machado, CREA 2011123128, para o empreendedor POSTO CALIFÓRNIA RIO DAS OSTRAS com o empreendimento “EDIFICAÇÃO ESPECIAL POSTO DE COMBUSTÍVEL” a ser implantado na Estrada Prof. Leandro Faria Sarzedas L.01, QD. 01 do Loteamento Atlântica em Rio das Ostras – RJ

O referido EIV e seu relatório estarão disponíveis na íntegra no Portal Oficial da Prefeitura de Rio das Ostras e na SEMOP. O prazo para consulta e fornecimento será de 30 dias a contar desta publicação conforme determinação do art. 142 da Lei Complementar 004/2006 e Resolução SECPLAN Nº 01/2016.

O Estudo de Impacto de vizinhança teve por finalidade a formalização da instalação e operação do Posto de Serviços, situado na Estrada Prof. Leandro Faria Sarzedas L.01, QD. 01 do Loteamento Atlântica em Rio das Ostras – RJ, visando à adequação do empreendimento sem a perda da qualidade de vida ali existente com a apresentação de medidas preventivas que evite o desequilíbrio regional garantido as condições de habitação e uso dos espaços ali existentes.

Como medidas de prevenção e mitigação dos impactos gerados sobre o sistema viário, o empreendedor se compromete atender o disposto na legislação pertinente em vigor, de forma a adotar os dispositivos de sinalização, identificação, mobilidade e acessibilidade urbana, a fim de, minimizar os impactos advindos da operação da atividade. Neste sentido, fica o empreendedor a disposição do órgão municipal regulador para receber orientações de como promover tais ações, de forma satisfatória.

Pelo estudo efetuado, o empreendimento não trará impactos negativos significativos para a vizinhança, seja de caráter social, econômico, ambiental, viário e na paisagem urbana, tudo que poderia afetar estes itens foram devidamente considerados e o empreendimento irá atender todas as exigências legais para sua implantação. Isto posto, conclui-se que o empreendimento poderá ser instalado e operar sem causar nenhum tipo de prejuízo à vizinhança.

A Secretaria Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da Legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, torna público o RESUMO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pela arquiteta urbanista TEREZA CRISTINA ALVES CHEDID, CAU A11479-0, responsável técnico para as MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS da instituição denominada “COLÉGIO CASTELO IV”, localizada na Rua Pará, lotes 01 a 05, no Loteamento Cidade Beira Mar, Rio das Ostras – RJ. Processo Administrativo 24657/2017.

O referido EIV e seu relatório estarão disponíveis na íntegra no Portal Oficial da Prefeitura de Rio das Ostras e na SEMOP. O prazo para consulta e fornecimento será de 30 dias a contar desta publicação conforme determinação do art. 142 da Lei Complementar 004/2006.

RESUMO DO ESTUDO DE IMPACTO E VIZINHANÇA:

A Inspetoria Nossa Senhora da Penha – INSP, tem por objetivo a modificação e ampliação das instalações de sua edificação institucional denominada “COLÉGIO CASTELO IV”, localizada na Rua Pará, 181, no Loteamento Cidade Beira Mar, Rio das Ostras – RJ, que terá um acréscimo de 834,68m2, ficando com uma área total construída de 2.383,52m2.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) identificou junto as Secretarias Municipais competentes do Município o seguinte diagnóstico e medidas para realização e adequação às normas exigidas:

DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA:

RUIDOS: Baixa geração de ruídos, em decorrência da tecnologia empregada. A construção será em estrutura metálica e lajes em *steel deck*, otimizando o tempo de execução da obra. Os horários de trabalho das equipes durante a execução da obra serão dentro do permitido em lei.

RESÍDUOS: Com a execução em estrutura metálica e *steel deck*, além do tempo, a quantidade de entulhos será menor, pois não utilizará madeiramento para as formas e escoras das lajes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Está previsto 7 (sete) meses para a execução da obra. Para cumprir este cronograma serão contratados serviço/empresas terceirizadas para minimizar os serviços executados no canteiro de obra.

TRÁFEGO: Baixo impacto. Acesso específico definido para carga e descarga, sem interferir no fluxo já existente.

PÓS-OCUPAÇÃO: As modificações e acréscimos na edificação e as melhorias nas instalações não terão nenhum impacto significativo, porque a atividade desenvolvida pela instituição já esta consolidada a mais de 20 anos no local.

As modificações e acréscimos propostos na edificação existente estão dentro das normas vigentes do código de obras, bem como as atividades realizadas na instituição são condizentes com o código do zoneamento do município de Rio das Ostras e não

demandam alterações na infra-estrutura do loteamento e que as mesmas não causam impacto significativo na vizinhança e seu entorno.

As características ambientais, de paisagem urbana, sociais e economicas não serão alteradas, bem como não haverá nem um tipo de impacto negativo.

VAMOS RECICLAR?

REATIVAÇÃO DOS ECOPONTOS

Janeiro de 2017



CENTRO DE
EDUCAÇÃO AMBIENTAL
DE RIO DAS OSTRAS

CEDRO

Avenida Linda s/n – Novo Rio das Ostras

Parque
dos Pássaros
Preservação e respeito à natureza

Rua Vassouras s/n – Jardim Mariléa

Ecoponto

é um ponto de entrega de

material reciclável à coleta seletiva.

(Metal, Plástico, Papel e Vidro).

Uma viagem de encanto e sabor!

RAÍZES



BARTRÔ

BRASILEIRÍSSIMO



LANGUAGECAFÉ

PEIXE DO NORTE



CARCARÁ

O CAMARÃO E O BOI



LA TABLE COZINHA INTIMISTA

NHOQUE MACA GOURMET



MACAXEIRA

CAMARÃO MOON



MOON

LINGUINI AL NERO DI SEPPIA



NONNA CANTINA E PIZZARIA

IMPERIAL



DELICATESSEN 5 SENTIDOS

SALMÃO RICO



RODÍZIO RICO

BEM-QUERER DO RECÔNCAVO



HANATAKE

DELEITE ÍTALO-BRASILEIRO



PICANHA DA PRAIA
COSTAZUL

CAPELETTI DO MAR



WINE BAR
ARMAZÉM COCORICÓ

GAMBERETTI À LA PROVATA



PROVATA PIZZARIA E CANTINA

MEU REI



TRAINEIRA

CEVICHE COSMOPOLITA



PICANHA DA PRAIA
CENTRO

EBBY LARRY



BRAZA GRILL



06/11 a 10/12
nos restaurantes participantes

valor R\$ 29,00

Acesse
www.riodasostrs.rj.gov.br
e saiba mais



APOIO:



**NÚCLEO
GOURMET**
RIO DAS OSTRAS



**RIO DAS
OSTRAS**
PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1303/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 5672/2017

PREGÃO Nº 009/2017 SEMUSA/FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de veículo pick-up cabine dupla para atender a estratégia de Saúde da Família Avenida Linda.

VALOR: R\$ 109.000,00

DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 44.90.52 - 02.53 (SUS/VGS)

EMIÇÃO: 01/11/2017

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, comunica aos interessados a **REMARCAÇÃO** da licitação abaixo relacionada:

. **Pregão nº 005/2017 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 20402/2017), objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de higienização de roupa hospitalar, nas dependências da contratada, compreendendo a coleta, lavagem, desinfecção, distribuição, locação de roupa/enxoval, recuperação e reposição de roupas do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras, inicialmente ADIADO SINE DIE, **FICA REMARCADA para o dia 11/12/2017 às 14:00 horas. (Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA, no auditório da Clínica da Família Paulo Henrique Gussem, situado na Rua das Bromélias, s/nº - Bairro Âncora - Rio das Ostras/RJ)**
Valor Total Estimado: R\$ 1.046.064,00.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua das Casuarinas, nº 595 - 2º Piso - Centro de Cidadania - Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostrs.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 - 4034.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**, no auditório da Clínica da Família Paulo Henrique Gussem, situado na Rua das Bromélias, s/nº - Bairro Âncora - Rio das Ostras/RJ.

. **no dia 13/12/2017 às 09:00 horas, Pregão nº 012/2017 - SEMUSA/FMS** (processo administrativo nº 25082/2017), objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gás medicinal liquefeito e gases medicinais não liquefeitos e a locação de central a vácuo, para atender as necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde.
Valor Total Estimado: R\$ 713.864,00.

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua das Casuarinas, nº 595 - 2º Piso - Centro de Cidadania - Praia Âncora - Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostrs.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 - 4034.

EVANDRO PEREIRA MINGUITA

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2017.

PARTES: Fundação Rio das Ostras de Cultura e Pousada Meus Amores EIRELI-ME.

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Nº DE EMPENHO: 197/2017, emitido em 09/10/2017.

P. T.: 13.392.0077.2.787 - N. D.: 3.3.90.39-00.00

UBIRATAN NUNES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARA MOREIRA FRÓES

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DAS OSTRAS – CMC/RO

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, no auditório da Fundação Rio das Ostras de Cultura, situado na Rua Bento Costa, nº 70, teve início a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras – CMC/RO com o objetivo de eleger dois conselheiros, representantes da sociedade civil, para compor o Comitê Gestor dos Recursos Orçamentários e Financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC/RO. A primeira chamada deu-se às 19 h, não tem 2/3 dos conselheiros presente; a segunda chamada foi realizada meia hora depois, ou seja, ÀS 19:30 h conforme determina o Artigo 18º, do Regimento Interno deste Conselho, com qualquer número de Conselheiros. A Assembleia contou com a participação de conselheiros, cujas presenças estão assinaladas no Livro de Presença. Os Conselheiros Titulares: João

Machado Evangelho, Marcelo Atahualpa Moreira Lopes, Claudia Silva Bispo, Luiz Bezerra Soares justificaram suas ausências. Iniciando os trabalhos o Sr. Carlos Henrique Pimentel Luiz, Presidente do Conselho, prestou alguns esclarecimentos a respeito das limitações impostas àqueles que fizeram parte do Comitê Gestor dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO, conforme o Decreto de Regulamentação do mesmo, nº 1764/17. A palavra foi aberta para os eventuais candidatos. Após breve entendimento, os Conselheiros Agamenon Clemente de Moraes e Verônica Borges de Azevedo Pizzorno se apresentaram como candidatos e foram eleitos por aclamação. O Comitê Gestor dos recursos Financeiros do Fundo Municipal de Cultura de Rio das Ostras – FMC/RO se completa com dois membros indicados pelo Poder Público: Mara Moreira Fróes e Marcus Vinicius Lofrano. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte e uma horas e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim Marisa Aparecida Dias – 1ª secretária e pelo Sr. Carlos Henrique Pimentel Luiz, Presidente do Conselho Municipal de Cultura e demais presentes: Luiz Antônio Soares, Liana Cristina de Souza Sant'anna, Agamenon Clemente de Moraes, Verônica Borges de Azevedo Pizzorno, Jhonathan de Oliveira Saldanha, Sandra Leonor Marçal, Renata Cabral Pereira dos Santos, Edilamar Peres Ferreira, Mara Moreira Frós, Armanda Maria Freire Amorim, com direito a voz e voto, e Leonardo Nunes de Medeiros e Marcus Vinicius Lofrano com direito a voz.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE EMPENHOS

NOTA DE EMPENHO Nº: 352/2017

EMIÇÃO: 07/11/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.13.1000521PA

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e MACABU E MACABU LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, atendendo as necessidades do OstrasPrev.

VALOR POR NOTA: R\$ 1.934,10

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 33.90.30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, por intermédio do seu Presidente, informa que o Processo Licitatório nº **2017.13.300110PA**, modalidade Carta Convite nº 005/2017, tipo menor preço, para **contratação de empresa especializada para serviço continuado de limpeza do próprio do OstrasPrev**, por um período de 12 (doze) meses, foi **ANULADA** com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93, item 16.1 do Edital de Convite nº 005/2017 e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao DELCO, na sede do OstrasPrev.

Rio das Ostras, 09 de novembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente

ERRATA DA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS REFERENTE À APOSENTADORIA DE DÉZIO ANTONIO LOFRANO

(publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 893 de 27/10 a 02/11 de 2017, página 23)

ONDE SE LÊ: [...] Total = R\$ 4.698,74 [...]

LEIA – SE: [...] Total = R\$ 4.698,70 [...]

Rio das Ostras, 07 de novembro de 2017.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIA Nº 071/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 066/2017, que nomeou Sra. ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, cargo comissionado de Assessor Auxiliar Legislativo, símbolo CCAAL, a partir de 01 de novembro de 2017, conforme processo administrativo nº 891/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 07 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

Presidente

PORTARIA Nº 072/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de Assessor Auxiliar Legislativo, símbolo CCAAL, Sr. LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES DOS REIS, a disposição do gabinete do vereador Misaias da Silva Machado, a partir de 01 de novembro de 2017, conforme processo administrativo nº 892/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 08 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

PORTARIA Nº 073/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as férias da servidora Sra. MARIA APARECIDA N. LUNDSTEDT, matrícula 031, concedida pela portaria nº 055/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 206/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, disponibilizar um Guarda Municipal para ficar de plantão na Câmara de Rio das Ostras durante o dia e à noite, circulando na parte externa.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação é no sentido de solucionar um problema que vem ocorrendo ao redor da Câmara, sem que a própria tenha conhecimento. As pessoas que vem ao local, estão sendo assaltadas em pleno dia. Nota-se que realmente, o local é deserto, gerando grandes chances de atos criminosos a sua volta. Justifica-se esta necessidade, pois nela circula, não só muitos funcionários, como também, a população que dela participa e representa. Dessa forma, solicita-se maior segurança diariamente, coibindo assim, a ação dos marginais, passando para todos aqueles que circulam nesta Câmara Municipal, uma sensação de segurança e tranquilidade. Sala das Sessões, 23 de maio de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 228/2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a restauração e consequente manutenção da Praça que fica atrás do Teatro Municipal, no bairro Novo Rio das Ostras - Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Os moradores dos arredores do Teatro Municipal, estão preocupados com a depredação e a falta de manutenção da Praça, ali existente. A falta de cuidado é tão grande, que o matagal já tomou conta. É tanta destruição que roubam a beleza e a funcionalidade de espaços que valorizam a boa convivência. A reclamação dos moradores do bairro é grande, pois negam aos seus filhos esse momento de poder estarem ali brincando e levando uma vida saudável. As praças públicas, são centros de convivência entre as pessoas, devendo o poder público, intervir, a fim de ser mantida a integridade do patrimônio público, através de manutenção periódica e vigilância contínua pela Guarda Municipal.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 259/2016

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Projeto no Canteiro Central localizado na Avenida das Flores Bairro Residencial Praia Âncora conforme especificações abaixo:

- Projeto Paisagístico com árvores nativas ou frutíferas;
- Parque cercado com brinquedos para crianças com idade até 07 anos;
- Mini campo de futebol;
- Área de estacionamento nos locais com comércio;
- Área delimitada para quiosques ou barracas padronizadas para fomentar a renda alternativa, dando preferência aos moradores;
- Bicicletários;
- Mesas fixas de concreto pré-moldados ou material reciclado resistente, com marcação para jogo de damas;
- Cabine para policiamento 24h.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária, pois melhora o relacionamento do cidadão com a cidade, e consequentemente cria uma relação de zelo e preservação do espaço público, fazendo do local uma unidade geradora de um bem-estar e de facilidades que leva os moradores a preferirem viver em comunidade a viverem isolados, trazendo também um pouco mais de segurança. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2017.

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador – autor

INDICAÇÃO Nº 260/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Projeto no Canteiro Central localizado na Avenida das Adálias Bairro Residencial Praia Âncora conforme especificações abaixo:

- Projeto Paisagístico com árvores nativas ou frutíferas;
- Parque cercado com brinquedos para crianças com idade até 07 anos;
- Mini campo de futebol;
- Área de estacionamento nos locais com comércio;
- Área delimitada para quiosques ou barracas padronizadas para fomentar a renda alternativa, dando preferência aos moradores;
- Bicicletários;
- Mesas fixas de concreto pré-moldados ou material reciclado resistente, com marcação para jogo de damas;
- Cabine para policiamento 24h.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz necessária, pois melhora o relacionamento do cidadão com a cidade, e consequentemente cria uma relação de zelo e preservação do espaço público, fazendo do local uma unidade geradora de um bem-estar e de facilidades que leva os moradores a preferirem viver em comunidade do que isolados trazendo também um pouco mais de segurança. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2017.

MISAIAS DA SILVA MACHADO
Vereador – autor

INDICAÇÃO Nº. 312/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a restauração, consequente manutenção, e segurança da Praça na rua Inácio, que se localiza atrás da Escola Inaya Moraes d Couto, no bairro Village, Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Os moradores, do bairro Village, aguardam obras de recuperação e revitalização da praça, localizada na rua Inácio atrás da escola Municipal Inaya Moraes dCouto. A praça se encontra abandonada, com brinquedos quebrados, bancos quebrados, muito mato e muito lixo. A iluminação da praça, muito precária, ficando à noite apagada, tornando o local muito perigoso. Alegam os moradores, que grupos de pessoas à noite ficam na praça fumando maconha, causando muito medo de circularem nesta área. Estão requerendo uma Segurança maior nesta localização, a fim de inibir esse grupo de utilizarem este local, para este fim. A reclamação dos moradores do bairro é grande, pois negam aos seus filhos, não só, os adolescentes de circularem por perto da praça, como também, as crianças de poder estarem ali brincando e levando uma vida saudável. As praças públicas, são centros de convivência entre pessoas que residem nos bairros, devendo o poder público, intervir, a fim de ser mantida a integridade do patrimônio público, através de manutenção periódica e vigilância contínua pela Guarda Municipal.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 330/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja construído um banheiro para deficientes físicos na Capela Mortuária de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta reivindicação se faz necessária para atendimento do público deficiente. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2017.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 331/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a reforma das Barracas da FEIRA DO PRODUTOR RURAL.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação vai de encontro aos interesses dos munícipes. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2017.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 346/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feito a pavimentação asfáltica, na Estrada Humaitá, que liga o núcleo urbano de Rocha Leão à Sede do Município.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma justa reivindicação, pois vai melhorar o acesso dos munícipes aos serviços públicos e privados, assim promovendo efetivamente, a integração das localidades pela Estrada Humaitá, com todo o Município. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2017.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 349/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a revitalização de todas as ruas e rede de coleta para tratamento de esgoto, no bairro Operário-RO.

JUSTIFICATIVA

As galerias fluviais são muito antigas e estão quebradas, o que causam vários desnivelamentos das ruas. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2017.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 429/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciada uma parceria com o Instituto Lado a Lado pela Vida, com o intuito de proporcionar palestras e orientações para os munícipes na campanha "Novembro Azul".

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois o Instituto Lado a Lado pela Vida realiza palestras em várias cidades do País, levando informações sobre prevenção. As apresentações podem acontecer em locais privados, públicos e até mesmo em empresas, contando com a participação de médicos e especialistas indicados pelo Instituto Lado a Lado Pela Vida. Com esse tipo de ação, o Instituto e o Município, através de parcerias, levará informações para diversos públicos. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2017.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 483/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado a troca das lâmpadas nos postes que se encontram sem luz, na Avenida Serramar, altura da escola Alzir Pereira, bairro Serramar, Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores, pois este local se encontra às escuras, sem nenhuma iluminação pública. Alegam que arrancaram até as luminárias dos postes, pedindo uma ajuda ao bairro urgente.

Tal indicação torna-se indispensável para a locomoção dos moradores, pois os mesmos transitam com muito medo, principalmente em horário noturno, andando sobressaltados com o perigo dos assaltantes, que estão sempre rondando o local.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2017

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 507 /2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado reparo nas praças, parques e jardins do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois as praças, parques e jardins encontram-se em situação precária, com aspecto deteriorado, necessitando de limpeza e manutenção. Dentre as preocupações mais urgentes da administração municipal, a manutenção de praças e logradouros públicos parece não ter merecido a devida importância. É visível a degradação das praças, que deixam de cumprir sua função social e se tornam em montes de lixo, mato crescido, bichos e insetos, além de abrigo de marginais e moradores de rua. Muitas das praças de Rio das Ostras são proibitivas para os moradores das redondezas e nem se cogita que os brinquedos disponibilizados tenham mínima condição de segurança para serem utilizados. Vale ressaltar que as férias escolares se aproximam e as praças e parques são um refúgio na cidade e locais de socialização para as crianças. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2017.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 512/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja feita a limpeza dos ralos e bueiros das ruas santa Monica, Oscar Fonseca, santo Antônio, sete de setembro, Antônio Apicelo, Pedro dos santos, Jair Bom jardim, Caetano Apicelo e travessa santa Monica, em nova cidade.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um serviço necessário para o bom convívio dos munícipes que residem nestas ruas, tendo em vista que retirando-se o lixo existente nestes ralos e bueiros, se estará evitando a proliferação de insetos, roedores, etc. além de estarmos prevenindo futuros alagamentos com as fortes chuvas de verão.

Vale ressaltar, que a atual condição dos referidos ralos e bueiros nestas ruas é lastimável. O sugerido serviço, além de contemplar o pedido dos moradores destas ruas, poderia ser ainda mais benéfico a comunidade local, já que certamente irá evitar eventuais doenças, assim como a poluição do nosso município.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2017.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 519/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a REFORMA DA PRAÇA DO TREM, localizada em ROCHA LEÃO.

JUSTIFICATIVA

A reforma desta praça é de grande importância para aquela comunidade, pois é um local onde as pessoas passam momentos de descontração e lazer, onde as crianças podem brincar em segurança, desta forma, SOLICITO ao gestor municipal que direcione uma ATENÇÃO ESPECIAL a REFORMA desta PRAÇA.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2017.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador – Autor

INDICAÇÃO nº. 530/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Nivelamento limpeza Rua Patrão Machado – Village Sol e Mar.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz para, melhorar emergencialmente a acessibilidade dos moradores. Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 31 de Outubro de 2017.

MISAIAS DASILVA MACHADO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 533/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a restauração e conseqüente manutenção, do ESTÁDIO JULIETA CARVALHO VIANNA, na rua Francisco Ivanilson Guimarães de Barros, no bairro Operário, Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Os moradores, do bairro Operário, estão reivindicando a recuperação e manutenção do Estádio Julieta Carvalho Vianna. Alegam que o Estádio se encontra abandonado, sem nenhuma manutenção. A iluminação é precária, muito mato e os assentos quebrados. Impraticável frequentar o estádio. Excluir a população do futebol é retirar sua alma e essência. O pedido de socorro é geral.

Este abandono cria nos moradores revolta diante de tanto descaso, por se tratar de um local com espaços que valorizam a boa convivência, devendo o poder público, intervir, a fim de ser mantida a integridade de seu patrimônio, através de manutenção periódica e vigilância contínua pela Guarda Municipal.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 537/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a construção de um Campo de Grama Sintética no Bairro Mar do Norte, com vestiários e arquibancada coberta.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma reivindicação que proporcionará aos moradores locais, um espaço apropriado para desenvolvimento de atividades físicas que lhe tragam qualidade de vida, prevenção de doenças e ainda melhora a estética.

Sala das sessões, 31 de outubro de 2017.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 541/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado passeio turístico no Município para os idosos.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, a pedido dos idosos considerando que o Programa terá o objetivo de proporcionar às pessoas idosas, especialmente àquelas que não puderam ou não tiveram condições de conhecer os pontos turísticos mais importantes do Município, a oportunidade de realizar esse desejo. Esse passeio seria realizado pelo menos duas vezes por mês com a presença de guias. Poderia ainda ser realizado convênio com empresas de ônibus e com outras empresas públicas ou privadas para ajudarem na viabilização do Programa. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2017.

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 542/2017

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja providenciado a reabertura da Agência dos Correios no bairro em Mar do Norte.

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, a pedido da Associação de Moradores do bairro Mar do Norte, na pessoa do Sr. Pablo Medeiros, solicito a reabertura da Agência dos Correios na Rua Albano Branco Guimarães s/nº, para facilitar o atendimento dos moradores. A morosidade no atendimento na Agência do Centro e o distanciamento do bairro, dificulta o acesso dos moradores do Mar do Norte aos serviços dos Correios. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 01 Novembro de 2017.

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vereador-autor

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.544/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a revitalização da sinalização horizontal e vertical da ciclovía do município.

JUSTIFICATIVA

É preciso sinalização, sobretudo, com a demarcação de faixa de pedestres em pontos estratégicos da via auxiliando a travessia. Ao mesmo tempo, é preciso demarcar as condições de uso da via para a prática de um ciclismo seguro.

Sala das sessões, 01 de novembro de 2017.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 545/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a limpeza na beira do canal do rio que passa no bairro Âncora, cidade de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma solicitação dos moradores, que estão requerendo a limpeza do canal do rio no Âncora. Alegam que a beira do canal, se encontra abandonado com muito lixo e um matagal muito grande, impedindo as pessoas, principalmente os idosos, de transitarem no local. Oas ao transitarem, correm o risco de cair, pois com o lixo acumulado e esse matagal grande, não conseguem enxergar o caminho aonde pisam.

Tal indicação torna-se de absoluta necessidade para o acesso dos moradores, pois o local se encontra intransitável.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2017.

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vereador-Autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.052/2017

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos aos Senhores:

ELOIZANETH ALVES FRASSETTI
DIRETORA GERAL INTERINA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

DR. ILTON MARCOS AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR MÉDICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIODAS OSTRAS

JUSTIFICATIVA

Por toda dedicação apresentada na área da saúde de Rio das Ostras nos últimos anos, e o excelente trabalho prestado à frente do Hospital Municipal Dra. Naelma Monteiro, garantindo um serviço de qualidade ao cidadão riostrense. Portanto merecedores dessa homenagem.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2017.

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
Vereador autor



PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - NOVEMBRO 2017

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	2 PAGUE MENOS Rod. Amaral Peixoto nº 4911 - Centro	3 PAGUE MENOS Rod. Amaral Peixoto nº 4911 - Centro	4 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade
5 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	6 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	7 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Nova Cidade	8 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	9 CONCEITO Rod. Amaral Peixoto nº 4863 - Centro	10 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro	11 VIVA BEM Al. Casimiro de Abreu nº 260 - Lj 03 Centro
12 L P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário	13 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 - N. Cidade	14 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade	15 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	16 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	17 VITÓRIA Rua Inajara, nº 767 Nova Cidade	18 BANGU R. Bangu nº 1638 Liberdade
19 SUCESSO Rod. Amaral Peixoto nº 4990 Lj 02 Centro	20 MODELO Rod. Amaral Peixoto nº 315 - Jd. Miramar	21 MARINS Rod. Amaral Peixoto nº 4567 - Lj 2 Centro	22 STAR MAIS R. Santa Catarina nº 84 - Lj 3 Cidade Beira-Mar	23 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	24 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana	25 MAIS POPULAR R. Santa Catarina nº 78 - Lj B Cidade Praiana
26 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	29 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	30 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro		

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
			1 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	2 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	3 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	4 FARMAIS Av. Alcebiades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica
5 FARMAIS Av. Alcebiades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	6 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	7 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	8 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	9 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	10 TERRA FIRME R. Adolfo Frejat, nº 43 - Lj 4 e 5 Terra Firme	11 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa
12 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	13 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	14 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	15 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	16 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	17 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus de Itabapoana nº 61 Jd. Mariléa	18 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
19 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	20 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	21 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	22 PARANÁ Av. dos Bandeirantes nº 766 - Lj 02 Costazul	23 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	24 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	25 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa
26 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	27 MAIS BARATO R. Niterói, nº 548 Jd. Mariléa	28 FARMAIS Av. Alcebiades S. dos Santos, nº 353 Lj 7 - Atlântica	29 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	30 CITY FARMA Av. Jane Maria M. Figueira, nº 921 Lj 3 - Jd. Mariléa	 RIO DAS OSTRAS PREFEITURA	